



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Pç. Osório Ferraz nº 01
- Centro

Telefone



77 3432-1115

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 13:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



ITAMBÉ • BAHIA

ACESSE: WWW.ITAMBE.BA.GOV.BR

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

RESUMO

RGF

- RGF - 3º QUADRIMESTRE - 2022

RREO

- RREO - 3º QUADRIMESTRE - 2022

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2023 - REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS UTILIZADOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA ATENDER NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇO DE ENGENHARIA NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA.

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2023 - REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS UTILIZADOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA ATENDER NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇO DE ENGENHARIA NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA.

REPUBLICAÇÃO

- REPUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008-2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E KITS DE SAÚDE BUCAL, PARA RESSUPRIMENTO DE ESTOQUE E ABASTECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ - BA.



DESPESA COM PESSOAL	 MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - BA - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL JAN 2022 A DEZ 2022 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.808.140,94	3.966.573,20	4.224.147,59	4.022.928,48	4.251.591,96	5.434.673,07	5.291.395,46	4.860.710,84	6.844.805,34	6.319.901,60	4.904.313,42	8.056.016,35	61.985.198,24
Pessoal Ativo	3.805.706,78	3.917.677,42	4.134.900,34	3.990.309,09	4.203.180,12	5.389.740,39	5.197.134,98	4.784.612,94	6.748.861,19	6.250.675,54	4.819.946,07	7.956.564,30	61.199.309,16
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis													-
Obrigações Patronais													-
Pessoal Inativo e Pensionistas Aposentadorias, Reserva e Reformas Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	2.434,16	48.895,78	89.247,25	32.619,39	48.411,84	44.932,68	94.260,48	76.097,90	95.944,15	69.226,06	84.367,35	99.452,05	785.889,08
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	111.443,89	-22.601,04	387.397,33	74.681,56	199.713,43	2.181,70	239.304,63	68.065,32	187.263,98	85.261,24	102.906,53	91.827,14	1.527.445,71
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	606,00	606,00	9.155,56	3.698,63	606,00	606,00	17.837,82	606,00	606,00	-	1.212,00	606,00	36.146,01
	41.534,08	33.716,77	176.602,06		199.107,43	1.575,70	221.466,81	67.459,32	186.657,98	85.261,24	101.694,53	97.757,74	1.212.833,66
	69.303,81	-56.923,81	201.639,71	70.982,93								-6.536,60	278.466,04
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.696.697,05	3.989.174,24	3.836.750,26	3.948.246,92	4.051.878,53	5.432.491,37	5.052.090,83	4.792.645,52	6.657.541,36	6.234.640,36	4.801.406,89	7.964.189,21	60.457.752,53
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL							VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)							94.376.107,52						
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)							0,00						
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VII)							0,00						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VII)							94.376.107,52						
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + III b)							60.457.752,53		64,06				
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)							50.963.098,06		54%				
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)							48.414.943,16		51,3%				
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)							45.866.788,25		48,6%				





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Dezembro) - 3º Quadrimestre de 2022

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	73.606.465,65	72.528.387,42	71.085.487,07	84.918.250,66
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	65.763.765,13	64.939.782,66	63.986.491,57	78.301.086,95
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	65.763.765,13	64.939.782,66	63.986.491,57	78.301.086,95
De Tributos	492.226,30	412.175,35	329.849,22	265.590,25
De Contribuições Previdenciárias	56.056.128,87	55.591.524,24	54.831.085,21	69.800.769,07
De Demais Contribuições Sociais	7.738.634,85	7.643.107,96	7.345.809,17	7.043.838,74
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	1.476.775,11	1.292.975,11	1.479.747,97	1.190.888,89
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	7.842.700,52	7.588.604,76	7.098.995,50	6.617.163,71
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-5.935.527,05	1.732.849,28	8.359.362,29	-3.816.968,42
Disponibilidade de Caixa¹	-5.935.527,05	1.732.849,28	8.359.362,29	-3.816.968,42
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.826.547,39	16.709.967,88	23.840.470,79	14.190.704,90
(-) Restos a Pagar Processados	2.195.717,26	964.256,85	956.587,05	4.703.950,27
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	13.566.357,18	14.012.861,75	14.524.521,45	13.303.723,05
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	79.541.992,70	70.795.538,14	62.726.124,78	88.735.219,08
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	68.707.467,15	78.219.339,95	87.891.224,59	94.376.107,52
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI) = (IV - V)	68.707.467,15	78.219.339,95	87.891.224,59	94.376.107,52
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	107,13	92,72	80,88	89,98
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	115,77	90,51	71,37	94,02
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	82.448.960,58	93.863.207,94	105.469.469,51	113.251.329,02
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	74.204.064,52	84.476.887,15	94.922.522,56	101.926.196,12
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DCL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	7.097.771,37	6.736.619,02	6.736.619,02	9.219.300,99
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, Emissão: 14/02/2023, às 12:13:44, Assinado Digitalmente no dia 14/02/2023, às 12:13:44.

- Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
- Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores".

Nota:

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49

ANDRÉ LUÍS CABRAL MARTINS
Contador(a)
CPF: 869.547.255-87

MARCOS ANTONIO CAMPOS DA SILVA
Secretário de Finanças
CPF: 870.413.405-20





BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 Janeiro de 2022

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	68.707.467,15	78.219.339,95	87.891.224,59	94.376.107,52
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA(VIII) = (VI - VII)	68.707.467,15	78.219.339,95	87.891.224,59	94.376.107,52
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <22%>	15.115.642,77	17.208.254,79	19.336.069,41	20.762.743,65
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	13.604.078,50	15.487.429,31	17.402.462,47	18.686.469,29

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE, Emissão:14/02/2023, às 12:13:51, Assinado Digitalmente no dia 14/02/2023, às 12:13:51.

Nota:

¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
 Prefeito Municipal
 CPF: 119.246.595-49

ANDRÉ LUÍS CABRAL MARTINS
 Contador(a)
 CPF: 869.547.255-87

MARCOS ANTONIO CAMPOS DA SILVA
 Secretário de Finanças
 CPF: 870.413.405-20





BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
de 2022

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE E LÍQUIDA – RCL (IV)	94.376.107,52	--
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	94.376.107,52	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VI)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	15.100.177,20	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	13.590.159,48	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	--
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.606.327,53	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hh:mm>

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Notas:

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUÍS CABRAL MARTINS
Contador(a)

MARCOS ANTONIO CAMPOS DA SILVA
Secretário de Finanças



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 3º Quadrimestre / 2º Semestre de 2022



RGF - Anexo 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ¹ (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	13.207.605,86	496.513,53	3.530.474,99	4.424.187,97	-465.087,95	0,00	5.221.517,32	2.036.031,00	0,00	3.185.486,32
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	21.814,07	1.752.475,98	2.337.140,30	73.004,11	0,00	-4.184.434,46	201.143,49	0,00	-4.385.577,95
Transferências do FUNDEB	2.148.704,68	366.824,05	1.698.114,06	1.758.413,14	-452.697,31	0,00	-1.221.949,26	26.119,84	0,00	-1.248.069,10
Outros Recursos Vinculados à Educação	2.683.706,11	6.793,13	0,00	307.810,90	0,00	0,00	2.369.102,08	271,70	0,00	2.368.830,38
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	67.362,66	38.533,37	12.858,50	-82.753,13	0,00	-36.001,40	97.517,83	0,00	-133.519,23
Outros Recursos Vinculados à Saúde	262.804,41	7.054,80	24.075,61	7.965,13	-152.090,96	0,00	223.708,87	0,00	0,00	223.708,87
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	6.103.948,21	28.064,62	17.275,97	0,00	149.449,34	0,00	5.909.158,28	1.710.978,14	0,00	4.198.180,14
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	2.991.541,49	436.879,04	216.888,23	2.312.934,74	13.471.150,10	0,00	-13.446.310,62	446.650,97	0,00	-13.892.961,59
Recursos Ordinários	2.991.541,49	436.879,04	216.888,23	2.312.934,74	13.471.150,10	0,00	-13.446.310,62	446.650,97	0,00	-13.892.961,59
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	16.199.147,35	933.392,57	3.747.363,22	6.737.122,71	13.006.062,15	0,00	-8.224.793,30	2.482.681,97	0,00	-10.707.475,27

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE, Emissão: 14/02/2023, às 12:09:26, Assinado Digitalmente no dia 14/02/2023, às 12:09:26.

Handwritten signature of José Cândido Rocha Araújo

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49

Handwritten signature of André Luís Cabral Martins

ANDRÉ LUÍS CABRAL MARTINS
Contador(a)
CPF: 869.547.255-87

MARCOS ANTONIO CAMPOS DA SILVA
Secretário de Finanças
CPF: 870.413.405-20





BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 (Janeiro a Dezembro) - 3º Quadrimestre de 2022

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	94.376.107,52	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	94.376.107,52	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	94.376.107,52	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	60.457.752,53	64,06
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	50.963.098,06	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	48.414.943,16	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	45.866.788,25	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	88.735.219,08	94,02
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	113.251.329,02	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	20.762.743,65	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	15.100.177,20	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.606.327,53	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.272.681,97	-10.707.475,27

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, Emissão: 14/02/2023, às 12:15:00, Assinado Digitalmente no dia 14/02/2023, às 12:15:00.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
 Prefeito Municipal
 CPF: 119.246.595-49

ANDRÉ LUÍS CABRAL MARTINS
 Contador(a)
 CPF: 869.547.255-87

MARCOS ANTONIO CAMPOS DA SILVA
 Secretário de Finanças
 CPF: 870.413.405-20



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2022



RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	77.865.600,00	77.865.600,00	18.881.360,34	24,25	103.456.572,19	132,87	-25.590.972,19
RECEITAS CORRENTES	65.824.600,00	65.824.600,00	18.162.698,99	27,59	94.376.107,52	143,38	-28.551.507,52
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.751.300,00	3.751.300,00	1.908.259,24	50,87	6.791.915,46	181,05	-3.040.615,46
Impostos	3.620.300,00	3.620.300,00	1.886.113,49	52,10	6.256.883,16	172,83	-2.636.583,16
Impostos sobre o Patrimônio	142.000,00	142.000,00	62.618,05	44,10	453.588,27	319,43	-311.588,27
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.104.600,00	2.104.600,00	1.403.776,87	66,70	4.633.838,84	220,18	-2.529.238,84
Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.373.700,00	1.373.700,00	419.718,57	30,55	1.169.456,05	85,13	204.243,95
Taxas	131.000,00	131.000,00	22.145,75	16,91	535.032,30	408,42	-404.032,30
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	131.000,00	131.000,00	22.145,75	16,91	535.032,30	408,42	-404.032,30
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	29.002,83	0,283,00	256.376,47	7.647,00	-256.376,47
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	29.002,83	0,283,00	256.376,47	7.647,00	-256.376,47
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	29.002,83	0,283,00	256.376,47	7.647,00	-256.376,47
RECEITA PATRIMONIAL	25.200,00	25.200,00	238.579,86	946,75	1.641.886,09	6.515,42	-1.616.686,09
Valores Mobiliários	25.200,00	25.200,00	238.579,86	946,75	1.641.886,09	6.515,42	-1.616.686,09
Juros e Correções Monetárias	25.200,00	25.200,00	238.579,86	946,75	1.641.886,09	6.515,42	-1.616.686,09
RECEITA DE SERVIÇOS	103.000,00	103.000,00	61.196,69	59,41	117.906,17	114,47	-14.906,17
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	7.000,00	7.000,00	2.604,44	37,21	15.369,92	219,57	-8.369,92
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	7.000,00	7.000,00	2.604,44	37,21	15.369,92	219,57	-8.369,92
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	96.000,00	96.000,00	58.592,25	61,03	102.536,25	106,81	-6.536,25
Serviços de Atendimento à Saúde	96.000,00	96.000,00	58.592,25	61,03	102.536,25	106,81	-6.536,25
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	61.853.500,00	61.853.500,00	15.904.245,40	25,71	85.541.038,91	138,30	-23.687.538,91
Transferências da União e de suas Entidades	38.263.000,00	38.263.000,00	10.812.524,57	28,26	57.472.602,14	150,20	-19.209.602,14
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	22.733.800,00	22.733.800,00	6.672.273,25	29,35	30.690.677,92	135,00	-7.956.877,92
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	367.100,00	367.100,00	162.509,98	44,27	1.305.552,17	355,64	-938.452,17
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	5.913.100,00	5.913.100,00	1.318.399,61	22,30	8.173.579,97	138,23	-2.260.479,97
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.812.300,00	1.812.300,00	215.903,18	11,91	1.540.071,04	84,98	272.228,96
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais d	4.691.300,00	4.691.300,00	2.331.986,20	49,71	13.042.878,13	278,02	-8.351.578,13
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.019.400,00	1.019.400,00	99.334,91	9,74	1.424.101,82	139,70	-404.701,82
Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	1.242.165,15	6.515,00	-1.242.165,15
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.726.000,00	1.726.000,00	12.117,44	0,70	53.575,94	3,10	1.672.424,06
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.520.300,00	5.520.300,00	1.071.337,80	19,41	6.057.210,25	109,73	-536.910,25
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	5.108.700,00	5.108.700,00	1.028.001,80	20,12	5.665.539,00	110,90	-556.839,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	276.000,00	276.000,00	0,00	0,00	137.906,25	49,97	138.093,75
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	135.600,00	135.600,00	43.336,00	31,96	253.765,00	187,14	-118.165,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	18.070.200,00	18.070.200,00	4.020.383,03	22,25	22.000.952,78	121,75	-3.930.752,78
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	18.070.200,00	18.070.200,00	4.020.383,03	22,25	22.000.952,78	121,75	-3.930.752,78
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	10.273,74	7.374,00	-10.273,74
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	10.273,74	7.374,00	-10.273,74
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	91.600,00	91.600,00	21.414,97	23,38	26.984,42	29,46	64.615,58
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	1.708,92	0,892,00	7.278,10	7.810,00	-7.278,10
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	1.708,92	0,892,00	7.278,10	7.810,00	-7.278,10



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2022



Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	91.600,00	91.600,00	19.706,05	21,51	19.706,32	21,51	71.893,68
Restituições	91.600,00	91.600,00	19.706,05	21,51	19.706,32	21,51	71.893,68
RECEITAS DE CAPITAL	12.041.000,00	12.041.000,00	718.661,35	5,97	9.080.464,67	75,41	2.960.535,33
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	12.041.000,00	12.041.000,00	718.661,35	5,97	9.080.464,67	75,41	2.960.535,33
Transferências da União e de suas Entidades	12.041.000,00	12.041.000,00	0,00	0,00	1.988.271,30	16,51	10.052.728,70
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	520.000,00	520.000,00	0,00	0,00	150.000,00	28,85	370.000,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	3.975.000,00	3.975.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.975.000,00
Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	6.796.000,00	6.796.000,00	0,00	0,00	1.338.271,30	19,69	5.457.728,70
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	500.000,00	66,67	250.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	718.661,35	6.135,00	7.092.193,37	9.337,00	-7.092.193,37
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	0,00	718.661,35	6.135,00	7.092.193,37	9.337,00	-7.092.193,37
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	77.865.600,00	77.865.600,00	18.881.360,34	24,25	103.456.572,19	132,87	-25.590.972,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	77.865.600,00	77.865.600,00	18.881.360,34	24,25	103.456.572,19	132,87	-25.590.972,19
DÉFICIT (VI) ¹	--	--	--	--	0,00	--	--
TOTAL (VII) = (V + VI)	77.865.600,00	77.865.600,00	18.881.360,34	24,25	103.456.572,19	132,87	-25.590.972,19
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	--	--	--	--	--	--	--
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	--	--	--	--	--	--	--
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	--	--	--	--	--	--	--



DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O MÊS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	77.865.600,00	105.620.512,69	16.229.772,98	103.283.592,68	2.336.920,01	22.554.716,95	100.800.910,71	4.819.601,98	97.053.547,49	2.482.681,97
DESPESAS CORRENTES	62.281.500,00	86.823.718,53	12.962.600,58	85.931.842,05	891.876,48	16.977.771,54	85.530.582,26	1.293.136,27	83.236.869,04	401.259,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	43.403.600,00	62.766.469,32	11.636.442,62	62.652.960,24	113.509,08	13.097.470,20	62.649.819,74	116.649,58	60.784.332,84	3.140,50
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.871.900,00	24.057.249,21	1.326.157,96	23.278.881,81	778.367,40	3.880.301,34	22.880.762,52	1.176.486,69	22.452.536,20	398.119,29
DESPESAS DE CAPITAL	14.927.800,00	18.796.794,16	3.267.172,40	17.351.750,63	1.445.043,53	5.576.945,41	15.270.328,45	3.526.465,71	13.816.678,45	2.081.422,18
INVESTIMENTOS	13.321.800,00	15.255.887,14	2.676.728,56	13.838.235,41	1.417.651,73	4.947.101,39	11.756.813,23	3.499.073,91	10.303.163,23	2.081.422,18
INVERSOES FINANCEIRAS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.506.000,00	3.540.907,02	590.443,84	3.513.515,22	27.391,80	629.844,02	3.513.515,22	27.391,80	3.513.515,22	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	656.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	656.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	77.865.600,00	105.620.512,69	16.229.772,98	103.283.592,68	2.336.920,01	22.554.716,95	100.800.910,71	4.819.601,98	97.053.547,49	2.482.681,97
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	77.865.600,00	105.620.512,69	16.229.772,98	103.283.592,68	2.336.920,01	22.554.716,95	100.800.910,71	4.819.601,98	97.053.547,49	2.482.681,97
SUPERÁVIT (XIII)	--	--	--	172.979,51	--	--	2.655.661,48	--	--	--
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	77.865.600,00	105.620.512,69	16.229.772,98	103.456.572,19	2.336.920,01	22.554.716,95	103.456.572,19	4.819.601,98	97.053.547,49	2.482.681,97
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ. Emissão: 14/02/2023, às 11:51:10. Assinado Digitalmente no dia 14/02/2023, às 11:51:10.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49ANDRÉ LUÍS CABRAL MARTINS
Contador(a)
CPF: 869.547.255-87MARCOS ANTONIO CAMPOS DA SILVA
Secretário de Finanças
CPF: 870.413.405-20



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	77.865.600,00	105.620.512,69	16.229.772,98	103.283.592,68	100,00	2.336.920,01	22.554.716,95	100.800.910,71	100,00	4.819.601,98	2.482.681,97
LEGISLATIVA	2.752.800,00	2.789.785,41	202.280,41	2.780.239,07	2,69	9.546,34	477.715,50	2.780.239,07	2,76	9.546,34	0,00
Ação Legislativa	2.752.800,00	2.789.785,41	202.280,41	2.780.239,07	2,69	9.546,34	477.715,50	2.780.239,07	2,76	9.546,34	0,00
JUDICIÁRIA	568.000,00	742.218,75	-17.000,00	741.218,75	0,72	1.000,00	152.600,00	741.218,75	0,74	1.000,00	0,00
Defesa do Inter. Públ. no Proc. Judic.	568.000,00	742.218,75	-17.000,00	741.218,75	0,72	1.000,00	152.600,00	741.218,75	0,74	1.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	10.344.300,00	12.232.492,63	1.370.323,73	12.148.388,13	11,76	84.104,50	1.751.086,39	12.105.270,02	12,01	127.222,61	43.118,11
Administração Geral	9.547.300,00	11.466.634,23	1.332.759,59	11.409.468,99	11,05	57.165,24	1.630.231,82	11.366.350,88	11,28	100.283,35	43.118,11
Administração Financeira	663.000,00	707.508,40	45.249,84	680.904,84	0,66	26.603,56	111.226,37	680.904,84	0,68	26.603,56	0,00
Controle Interno	93.000,00	57.600,00	-2.400,00	57.600,00	0,06	0,00	9.600,00	57.600,00	0,06	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	22.000,00	750,00	-5.285,70	414,30	0,00	335,70	28,20	414,30	0,00	335,70	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	510.000,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00
Policimento	510.000,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.129.300,00	5.377.908,66	409.906,75	5.180.763,47	5,02	197.145,19	876.970,90	5.126.268,97	5,09	251.639,69	54.494,50
Administração Geral	29.000,00	6.650,00	2.110,29	4.110,29	0,00	2.539,71	4.110,29	4.110,29	0,00	2.539,71	0,00
Assistência ao Idoso	81.400,00	69.151,00	10.134,92	60.399,68	0,06	8.751,32	16.653,42	60.399,68	0,06	8.751,32	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.689.400,00	2.912.755,66	281.938,32	2.829.150,71	2,74	83.604,95	565.705,92	2.813.894,01	2,79	98.861,65	15.256,70
Assistência Comunitária	1.309.500,00	2.350.802,00	105.318,22	2.249.670,55	2,18	101.131,45	280.096,27	2.210.432,75	2,19	140.369,25	39.237,80
Infra-estrutura Urbana	20.000,00	38.550,00	10.405,00	37.432,24	0,04	1.117,76	10.405,00	37.432,24	0,04	1.117,76	0,00
SAÚDE	12.495.600,00	17.896.921,70	2.950.402,87	17.804.095,19	17,24	92.826,51	3.220.347,88	17.706.577,36	17,57	190.344,34	97.517,83
Administração Geral	2.059.600,00	5.937.436,57	844.735,68	5.893.436,47	5,71	44.000,10	1.020.861,97	5.844.428,85	5,80	93.007,72	49.007,62
Atenção Básica	8.226.100,00	8.976.385,13	1.669.574,59	8.961.879,13	8,68	14.506,00	1.756.755,20	8.961.366,73	8,89	15.018,40	512,40
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.076.900,00	1.144.150,00	157.145,98	1.136.807,57	1,10	7.342,43	161.724,18	1.136.807,57	1,13	7.342,43	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	665.000,00	863.850,00	116.279,33	841.884,73	0,82	21.965,27	117.823,89	793.886,92	0,79	69.963,08	47.997,81
Vigilância Sanitária	468.000,00	975.100,00	162.667,29	970.087,29	0,94	5.012,71	163.182,64	970.087,29	0,96	5.012,71	0,00
EDUCAÇÃO	33.237.100,00	42.914.723,59	10.483.632,42	42.527.516,97	41,18	387.206,62	12.704.477,50	42.299.981,94	41,96	614.741,65	227.535,03
Administração Geral	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Alimentação e Nutrição	1.178.700,00	1.047.675,00	-125.059,18	852.338,79	0,83	195.336,21	100.628,09	852.338,79	0,85	195.336,21	0,00
Ensino Fundamental	20.694.300,00	33.116.244,44	9.133.448,67	33.019.677,66	31,97	96.566,78	9.787.381,08	32.900.744,69	32,64	215.499,75	118.932,97
Educação Infantil	3.275.400,00	3.352.192,37	713.664,39	3.338.021,76	3,23	14.170,61	1.117.120,75	3.326.481,46	3,30	25.710,91	11.540,30
Educação de Jovens e Adultos	223.500,00	3.560,00	-95.000,00	3.560,00	0,00	0,00	0,00	3.560,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	1.167.000,00	990.554,98	203.554,98	988.554,98	0,96	2.000,00	209.966,20	988.554,98	0,98	2.000,00	0,00
Educação Básica	5.157.100,00	3.448.902,48	678.367,55	3.412.181,53	3,30	36.720,95	1.274.557,34	3.315.119,77	3,29	133.782,71	97.061,76
Transporte Rodoviário	1.491.100,00	955.594,32	-25.343,99	913.182,25	0,88	42.412,07	214.824,04	913.182,25	0,91	42.412,07	0,00
CULTURA	692.500,00	1.020.497,80	91.430,00	1.015.791,51	0,98	4.706,29	97.080,00	995.841,51	0,99	24.656,29	19.950,00
Difusão Cultural	660.500,00	1.020.497,80	91.430,00	1.015.791,51	0,98	4.706,29	97.080,00	995.841,51	0,99	24.656,29	19.950,00
Turismo	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	7.945.900,00	14.239.016,82	-97.335,40	13.132.828,06	12,72	1.106.188,76	1.885.925,44	11.394.673,26	11,30	2.844.343,56	1.738.154,80
Infra-estrutura Urbana	6.292.100,00	7.416.888,53	-686.320,16	6.377.265,96	6,17	1.039.622,57	679.046,36	4.707.209,76	4,67	2.709.678,77	1.670.056,20
Serviços Urbanos	1.558.800,00	6.822.128,29	588.984,76	6.755.562,10	6,54	66.566,19	1.206.879,08	6.687.463,50	6,63	134.664,79	68.098,60
Saneamento Básico Urbano	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	551.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Infra-estrutura Urbana	515.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	264.000,00	385.347,28	26.636,71	378.594,70	0,37	6.752,58	106.120,19	378.307,14	0,38	7.040,14	287,56
Administração Geral	189.000,00	385.147,28	31.485,26	378.443,25	0,37	6.704,03	106.120,19	378.307,14	0,38	6.840,14	136,11
Promoção Da Produção Agropecuária	75.000,00	200,00	-4.848,55	151,45	0,00	48,55	0,00	0,00	0,00	200,00	151,45
TRANSPORTE	834.800,00	1.372.499,72	88.691,24	1.262.796,49	1,22	109.703,23	160.711,85	1.207.172,35	1,20	165.327,37	55.624,14
Administração Geral	794.900,00	1.134.499,72	150.815,87	1.107.821,12	1,07	26.678,60	160.711,85	1.070.074,34	1,06	64.425,38	37.746,78
Transporte Rodoviário	39.900,00	238.000,00	-62.124,63	154.975,37	0,15	83.024,63	0,00	137.098,01	0,14	100.901,99	17.877,36
DESPORTO E LAZER	1.768.000,00	721.900,00	-241.785,07	470.036,23	0,46	251.863,77	112.828,30	224.036,23	0,22	497.863,77	246.000,00
Infra-estrutura Urbana	565.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	1.203.000,00	721.900,00	-241.785,07	470.036,23	0,46	251.863,77	112.828,30	224.036,23	0,22	497.863,77	246.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.116.000,00	5.921.600,33	962.589,32	5.841.324,11	5,66	80.276,22	1.008.853,00	5.841.324,11	5,79	80.276,22	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.767.000,00	4.962.289,02	788.947,27	4.930.782,06	4,77	31.506,96	829.296,29	4.930.782,06	4,89	31.506,96	0,00
Outros Encargos Especiais	349.000,00	959.311,31	173.642,05	910.542,05	0,88	48.769,26	179.556,71	910.542,05	0,90	48.769,26	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	656.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	656.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	77.865.600,00	105.620.512,69	16.229.772,98	103.283.592,68	100,00	2.336.920,01	22.554.716,95	100.800.910,71	100,00	4.819.601,98	2.482.681,97

FONTE: Sistema: Sistema CONTABIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, Emissão: 14/02/2023, às 11:52:40, Assinado Digitalmente no dia 14/02/2023, às 11:52:40.
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre



JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49



ANDRÉ LUÍS CABRAL MARTINS
Contador(a)
CPF: 869.547.255-87

MARCOS ANTONIO CAMPOS DA SILVA
Secretário de Finanças
CPF: 870.413.405-20





BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro de 2022 até Dezembro de 2022

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.593.176,61	10.359.911,67	7.842.031,91	7.408.861,22	8.654.277,80	8.600.095,64	8.740.294,40	8.079.681,49	8.283.836,34	7.388.477,63	8.631.231,18	11.080.416,71	102.662.292,60	72.194.200,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	579.036,05	292.297,26	333.567,77	221.760,62	364.225,36	245.171,62	314.679,11	553.850,50	1.553.690,39	425.377,54	859.797,52	1.048.461,72	6.791.915,46	3.751.300,00
IPTU	22.799,37	14.756,26	15.513,97	9.296,09	17.210,69	27.217,43	37.099,35	41.060,02	52.854,45	21.696,36	20.949,15	14.262,95	294.716,09	82.000,00
ISS	54.752,94	61.538,23	50.513,41	69.887,87	77.659,07	1.994,47	65.756,19	68.138,47	140.646,09	158.850,74	139.993,66	279.724,91	1.169.456,05	1.373.700,00
ITBI	23.438,40	8.281,24	13.496,91	10.988,95	39.774,58	12.977,75	7.452,00	3.300,00	5.190,00	6.566,40	13.654,04	13.751,91	158.872,18	60.000,00
IRRF	429.461,96	177.991,69	203.268,08	6.165,32	164.198,08	193.798,78	190.811,18	378.780,56	1.288.646,03	196.940,29	683.407,67	720.369,20	4.633.838,84	2.104.600,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	48.583,38	29.729,84	50.775,40	125.422,39	65.382,94	9.183,19	13.560,39	62.571,45	66.353,82	41.323,75	1.793,00	20.352,75	535.032,30	131.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.330,07	47.720,31	49.549,71	27.571,75	27.201,80	0,00	29.002,83	256.376,47	0,00
Receita Patrimonial	54.838,06	89.664,52	117.249,62	105.918,68	142.555,29	139.339,70	185.233,41	245.451,43	192.684,14	130.371,38	116.008,61	122.571,25	1.641.886,09	25.200,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	54.838,06	89.664,52	117.249,62	105.918,68	142.555,29	139.339,70	185.233,41	245.451,43	192.684,14	130.371,38	116.008,61	122.571,25	1.641.886,09	25.200,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.136,10	8.328,70	19.246,97	795,49	8.217,82	8.373,77	8.035,03	788,30	1.089,00	698,30	31.123,64	30.073,05	117.906,17	103.000,00
Transferências Correntes	6.958.166,40	9.969.621,19	7.371.967,55	7.079.903,79	8.138.796,69	8.131.880,48	8.183.310,28	7.229.554,08	6.507.352,86	6.803.476,37	7.623.225,98	9.829.968,32	93.827.223,99	68.223.100,00
Cota-Parte do FPM	2.769.741,94	3.866.326,20	2.343.923,82	2.778.379,71	3.090.670,16	2.891.911,73	3.892.331,23	2.827.989,25	2.604.537,06	2.478.128,91	3.114.556,93	4.839.396,95	37.497.893,89	27.785.800,00
Cota-Parte do ICMS	343.619,75	484.334,47	634.700,18	528.128,53	631.526,69	491.744,10	553.813,34	637.547,90	477.624,81	534.541,30	559.284,95	621.264,57	6.498.130,59	5.843.900,00
Cota-Parte do IPVA	31.751,13	48.955,98	34.139,54	25.279,74	35.848,90	42.041,21	52.121,72	52.749,37	47.916,87	46.139,50	48.738,95	49.203,18	514.886,09	444.200,00
Cota-Parte do ITR	6.157,80	9.794,57	80,01	786,33	1.599,05	507,41	2.837,34	629,83	6.565,29	33.283,52	4.566,89	5.299,51	72.107,55	60.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	3.463,71	3.097,11	3.508,71	3.568,47	1.897,13	2.676,65	2.758,96	2.197,59	2.899,11	2.958,79	2.151,49	3.056,81	34.234,53	47.300,00
Transferências do FUNDEB	2.981.484,78	2.842.002,05	2.633.651,08	2.861.489,01	2.899.227,67	2.966.686,55	2.806.657,22	3.077.854,59	2.732.965,94	2.889.442,79	3.087.344,47	3.265.024,76	35.043.830,91	22.761.500,00
Outras Transferências Correntes	821.947,29	2.715.110,81	1.721.964,21	882.272,00	1.478.027,09	1.736.312,83	872.790,47	630.585,55	634.843,78	818.981,56	806.582,30	1.046.722,54	14.166.140,43	11.280.400,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	482,64	482,64	0,00	1.316,26	487,47	1.448,20	1.352,24	1.075,43	20.339,54	26.984,42	91.600,00
DEDUÇÕES (II)	-630.254,02	-881.882,11	-602.568,57	-666.514,79	-751.928,81	-685.240,76	-617.791,58	-703.783,14	-577.150,18	-620.122,22	-745.429,42	-803.519,48	-8.286.185,08	-6.369.600,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-630.254,02	-881.882,11	-602.568,57	-666.514,79	-751.928,81	-685.240,76	-617.791,58	-703.783,14	-577.150,18	-620.122,22	-745.429,42	-803.519,48	-8.286.185,08	-6.369.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.962.922,59	9.478.029,56	7.239.463,34	6.742.346,43	7.902.348,99	7.914.854,88	8.122.502,82	7.375.898,35	7.706.686,16	6.768.355,41	7.885.801,76	10.276.897,23	94.376.107,52	65.824.600,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.962.922,59	9.478.029,56	7.239.463,34	6.742.346,43	7.902.348,99	7.914.854,88	8.122.502,82	7.375.898,35	7.706.686,16	6.768.355,41	7.885.801,76	10.276.897,23	94.376.107,52	65.824.600,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	6.962.922,59	9.478.029,56	7.239.463,34	6.742.346,43	7.902.348,99	7.914.854,88	8.122.502,82	7.375.898,35	7.706.686,16	6.768.355,41	7.885.801,76	10.276.897,23	94.376.107,52	65.824.600,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE, Emissão: 14/02/2023, às 11:53:30, Assinado Digitalmente no dia 14/02/2023, às 11:53:30.





JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49



ANDRÉ LUÍS CABRAL MARTINS
Contador(a)
CPF: 869.547.255-87

MARCOS ANTONIO CAMPOS DA SILVA
Secretário de Finanças
CPF: 870.413.405-20



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2022



RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00		0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00	
Ativo	0,00		0,00	
Inativo	0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00	
Ativo	0,00		0,00	
Inativo	0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita Patrimonial	0,00		0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00	
Receita de Serviços	0,00		0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00	
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00		0,00	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00		0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(IV) = (I + III + II)	0,00		0,00	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	--



RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00



DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	--
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					0,00
Recursos para Formação de Reserva					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS CORRENTES	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00		0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	--
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00



<u>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)</u>	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00		0,00	

<u>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)</u>	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	--



JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49



ANDRÉ LUÍS CABRAL MARTINS
Contador(a)
CPF: 869.547.255-87

MARCOS ANTONIO CAMPOS DA SILVA
Secretário de Finanças
CPF: 870.413.405-20



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2022



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2022					
		RECEITAS REALIZADAS (a)					
RECEITAS CORRENTES (I)	65.824.600,00	94.376.107,52					
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.751.300,00	6.791.915,46					
IPTU	82.000,00	294.716,09					
ISS	1.373.700,00	1.169.456,05					
ITBI	60.000,00	158.872,18					
IRRF	2.104.600,00	4.633.838,84					
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	131.000,00	535.032,30					
Contribuições	0,00	256.376,47					
Receita Patrimonial	25.200,00	1.641.886,09					
Aplicações Financeiras (II)	25.200,00	1.641.886,09					
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00					
Transferências Correntes	61.853.500,00	85.541.038,91					
Cota-Parte do FPM	27.785.800,00	37.497.893,89					
Cota-Parte do ICMS	5.843.900,00	6.498.130,59					
Cota-Parte do IPVA	444.200,00	514.886,09					
Cota-Parte do ITR	60.000,00	72.107,55					
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00					
Transferências da LC 61/1989	47.300,00	34.234,53					
Transferências do FUNDEB	22.761.500,00	35.043.830,91					
Outras Transferências Correntes	4.910.800,00	5.879.955,35					
Demais Receitas Correntes	194.600,00	144.890,59					
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00					
Receitas Correntes Restantes	194.600,00	144.890,59					
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	65.799.400,00	92.734.221,43					
RECEITAS DE CAPITAL (V)	12.041.000,00	9.080.464,67					
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00					
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00					
Alienação de Bens	0,00	0,00					
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00					
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00					
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00					
Transferências de Capital	12.041.000,00	9.080.464,67					
Convênios	0,00	0,00					
Outras Transferências de Capital	12.041.000,00	9.080.464,67					
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00					
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00					
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00					
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	12.041.000,00	9.080.464,67					
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	77.840.400,00	101.814.686,10					
DESPESAS PRIMÁRIAS	Até o Bimestre / 2022						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS
DESPESAS CORRENTES (XIII)	86.823.718,53	85.931.842,05	85.530.582,26	83.236.869,04	1.238.549,21	260.302,35	260.302,35
Pessoal e Encargos Sociais	62.766.469,32	62.652.960,24	62.649.819,74	60.784.332,84	636.864,56	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	24.057.249,21	23.278.881,81	22.880.762,52	22.452.536,20	601.684,65	260.302,35	260.302,35
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	24.057.249,21	23.278.881,81	22.880.762,52	22.452.536,20	601.684,65	260.302,35	260.302,35
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	86.823.718,53	85.931.842,05	85.530.582,26	83.236.869,04	1.238.549,21	260.302,35	260.302,35
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	18.796.794,16	17.351.750,63	15.270.328,45	13.816.678,45	581,00	100.850,00	100.850,00
Investimentos	15.255.887,14	13.838.235,41	11.756.813,23	10.303.163,23	581,00	100.850,00	100.850,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	3.540.907,02	3.513.515,22	3.513.515,22	3.513.515,22	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	15.255.887,14	13.838.235,41	11.756.813,23	10.303.163,23	581,00	100.850,00	100.850,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	102.079.605,67	99.770.077,46	97.287.395,49	93.540.032,27	1.239.130,21	361.152,35	361.152,35
RESULTADO PRIMÁRIO - (XXIV) = XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)	6.674.371,27						
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO				VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				1.637.000,00			



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2022



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL - (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		6.674.371,27
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		1.687.000,00
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Em 6º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	73.606.465,65	84.918.250,66
DEDUÇÕES (XXIX)	-5.935.527,05	-3.816.968,42
Disponibilidade de Caixa	-5.935.527,05	-3.816.968,42
Disponibilidade de Caixa bruta	9.826.547,39	14.190.704,90
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.195.717,26	4.703.950,27
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	13.566.357,18	13.303.723,05
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	79.541.992,70	88.735.219,08
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-9.193.226,38

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-2.508.233,01
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-6.684.993,37
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-6.684.993,37
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

DEMONSTRATIVO DE CUMPRIMENTO DO LIMITE PARA DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES						
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES * APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (INCLUÍDAS AS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em RP Não Processados	
	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
DESPESAS CORRENTES (XLI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XLIII) = (XLI - XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais (XLIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o PIS/PASEP (XLV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (XLVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, Emissão: 14/02/2023, às 12:00:30, Assinado Digitalmente no dia 14/02/2023, às 12:00:30.

José Cândido Rocha Araújo

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49

André Luís Cabral Martins

ANDRÉ LUÍS CABRAL MARTINS
Contador(a)
CPF: 869.547.255-87

MARCOS ANTONIO CAMPOS DA SILVA
Secretário de Finanças
CPF: 870.413.405-20





BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(JANEIRO A DEZEMBRO) - 6º BIMESTRE de 2022

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	790.148,30	1.405.065,27	1.239.130,21	0,00	956.083,36	355.726,88	6.742.548,18	361.152,35	361.152,35	0,00	6.737.122,71	7.693.206,07
PODER EXECUTIVO	790.148,30	1.405.065,27	1.239.130,21	0,00	956.083,36	355.726,88	6.742.548,18	361.152,35	361.152,35	0,00	6.737.122,71	7.693.206,07
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE	547.166,20	38.478,75	34.722,99	0,00	550.921,96	344.641,56	2.453.152,62	188.407,23	188.407,23	0,00	2.609.386,95	3.160.308,91
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBE	68.894,66	155.469,33	149.946,53	0,00	74.417,46	9.884,63	69.056,88	58.117,88	58.117,88	0,00	20.823,63	95.241,09
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAMBE	20.526,99	400.800,66	398.770,70	0,00	22.556,95	503,69	115.533,71	105.375,71	105.375,71	0,00	10.661,69	33.218,64
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ	153.560,45	810.316,53	655.689,99	0,00	308.186,99	697,00	4.104.804,97	9.251,53	9.251,53	0,00	4.096.250,44	4.404.437,43
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	790.148,30	1.405.065,27	1.239.130,21	0,00	956.083,36	355.726,88	6.742.548,18	361.152,35	361.152,35	0,00	6.737.122,71	7.693.206,07

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, Emissão: 14/02/2023, às 11:55:55, Assinado Digitalmente no dia 14/02/2023, às 11:55:55.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49

ANDRÉ LUÍS CABRAL MARTINS
Contador(a)
CPF: 869.547.255-87

MARCOS ANTONIO CAMPOS DA SILVA
Secretário de Finanças
CPF: 870.413.405-20



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2022

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)



Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)		
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.620.300,00		6.256.883,16		
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	82.000,00		294.716,09		
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	60.000,00		158.872,18		
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.373.700,00		1.169.456,05		
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.104.600,00		4.633.838,84		
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	34.181.200,00		44.617.252,65		
2.1- Cota-Parte FPM	27.785.800,00		37.497.893,89		
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	25.500.000,00		34.579.663,82		
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	2.285.800,00		2.918.230,07		
2.2- Cota-Parte ICMS	5.843.900,00		6.498.130,59		
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	47.300,00		34.234,53		
2.4- Cota-Parte ITR	60.000,00		72.107,55		
2.5- Cota-Parte IPVA	444.200,00		514.886,09		
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00		0,00		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00		0,00		
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	37.801.500,00		50.874.135,81		
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	6.379.080,00		8.339.804,52		
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	3.071.295,00		4.378.729,44		
FUNDEB					
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	22.765.000,00		35.444.144,84		
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.073.700,00		22.401.266,71		
6.1.1- Principal	18.070.200,00		22.000.952,78		
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	3.500,00		400.313,93		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.876.500,00		8.030.642,35		
6.2.1- Principal	1.876.500,00		8.030.642,35		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.814.800,00		5.012.235,78		
6.3.1- Principal	2.814.800,00		5.012.235,78		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	11.691.120,00		13.661.148,26		
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	0,00				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 6 (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	31.869.457,72	31.822.811,62	31.822.811,62	30.127.071,84	0,00
10.1- Educação Infantil	3.282.934,05	3.269.040,27	3.269.040,27	2.622.382,24	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	3.282.934,05	3.269.040,27	3.269.040,27	2.622.382,24	0,00
10.2- Ensino Fundamental	28.586.523,67	28.553.771,35	28.553.771,35	27.504.689,60	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	3.192.323,03	3.166.792,34	3.140.672,50	3.138.298,22	0,00
11.1- Educação Infantil	34.320,62	34.320,62	22.780,32	22.780,32	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	34.320,62	34.320,62	22.780,32	22.780,32	0,00
11.2- Ensino Fundamental	3.158.002,41	3.132.471,72	3.117.892,18	3.115.517,90	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	35.061.780,75	34.989.603,96	34.963.484,12	33.265.370,06	0,00



INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)	
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	31.822.811,62	31.822.811,62	30.127.071,84	0,00	0,00	
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	39.277.282,52	39.050.019,19	35.599.429,15	227.263,33	0,00	
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.305.817,36	1.305.817,36	1.305.817,36	0,00	0,00	
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)		VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES(k)	% APLICADA (l)	
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	24.810.901,39	31.822.811,62		31.822.811,62	89,78	
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	2.506.117,89	0,00		0,00	0,00	
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	751.835,37	0,00		0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)		VALOR CONSIDERADO APÓS AJUSTE	% NÃO APLICADA (p)	
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	3.544.414,48	-4.911.691,71		-4.911.691,71	-13,86	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25- ENSINO FUNDAMENTAL	5.600.380,14	5.558.835,05	5.357.691,56	3.605.215,58	201.143,49	
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	5.600.380,14	5.558.835,05	5.357.691,56	3.605.215,58	201.143,49	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))				44.407.710,75		
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)				13.661.148,26		
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)				0,00		
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4 e 7				0,00		
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))				0,00		
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))				30.746.562,49		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)		% APLICADA (y)	
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		12.718.533,95	30.746.562,49		60,44	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB		SALDO INICIAL (x)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)		
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		5.786.900,00		1.643.427,57		
35.1- Salário-Educação		601.100,00		711.389,18		
35.2- PDDE		25.900,00		18.679,04		
35.3- PNAE		1.078.700,00		851.980,07		
35.4 - PNATE		104.100,00		34.259,58		
35.5- Outras Transferências do FNDE		3.977.100,00		27.119,70		
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		0,00		1.575.312,80		
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		361.100,00		852.809,23		
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00		
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00		0,00		
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)		6.148.000,00		4.071.549,60		



OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.352.192,37	3.338.021,76	3.326.481,46	2.679.823,43	11.540,30
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	3.352.192,37	3.338.021,76	3.326.481,46	2.679.823,43	11.540,30
42- ENSINO FUNDAMENTAL	33.116.244,44	33.019.677,66	32.900.744,69	30.413.978,11	118.932,97
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	3.560,00	3.560,00	3.560,00	3.560,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	36.471.996,81	36.361.259,42	36.230.786,15	33.097.361,54	130.473,27

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	41.853.027,89	41.467.336,78	41.239.801,75	37.789.211,71	227.535,03
47.1- Despesas Correntes	36.640.193,67	36.292.021,01	36.229.851,96	34.232.911,92	62.169,05
47.1.1- Pessoal Ativo	32.632.216,95	32.583.356,48	32.583.356,48	30.733.002,39	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	4.007.976,72	3.708.664,53	3.646.495,48	3.499.909,53	62.169,05
47.2- Despesas de Capital	5.212.834,22	5.175.315,77	5.009.949,79	3.556.299,79	165.365,98
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	5.212.834,22	5.175.315,77	5.009.949,79	3.556.299,79	165.365,98

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	805.746,00	553.250,91
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	86.944.607,09	3.157.650,67
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	85.601.648,41	3.063.788,57
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.148.704,68	647.113,01
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.148.704,68	647.113,01

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, Emissão: 14/02/2023, às 11:56:01, Assinado Digitalmente no dia 14/02/2023, às 11:56:01.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49

ANDRÉ LUÍS CABRAL MARTINS
Contador(a)
CPF: 869.547.255-87

MARCOS ANTONIO CAMPOS DA SILVA
Secretário de Finanças
CPF: 870.413.405-20



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2022



RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a) - (b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d) - (e)
DESPESAS DE CAPITAL	18.796.794,16	17.351.750,63	1.445.043,53
Investimentos	15.255.887,14	13.838.235,41	1.417.651,73
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.540.907,02	3.513.515,22	27.391,80
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	18.796.794,16	17.351.750,63	1.445.043,53
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-18.796.794,16	-17.351.750,63	-1.445.043,53

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE, Emissão: 14/02/2023, às 11:56:10, Assinado Digitalmente no dia 14/02/2023, às 11:56:10.

Notas:

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49

ANDRÉ LUÍS CABRAL MARTINS
Contador(a)
CPF: 869.547.255-87

MARCOS ANTONIO CAMPOS DA SILVA
Secretário de Finanças
CPF: 870.413.405-20



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2022



RREO – ANEXO 10 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTABIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE, Emissão:14/02/2023, às 11:56:22.
1 Projeção atuarial elaborada em 14/02/2023 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MP S.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49

ANDRÉ LUÍS CABRAL MARTINS
Contador(a)
CPF: 869.547.255-87

MARCOS ANTONIO CAMPOS DA SILVA
Secretário de Finanças
CPF: 870.413.405-20



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2022



RREO – ANEXO 11 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a) - (b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	18.796.794,16	17.351.750,63	15.270.328,45	13.816.678,45	2.081.422,18	100.850,00	4.980.115,71
Despesas de Capital	18.796.794,16	17.351.750,63	15.270.328,45	13.816.678,45	2.081.422,18	100.850,00	4.980.115,71
Investimentos	15.255.887,14	13.838.235,41	11.756.813,23	10.303.163,23	2.081.422,18	100.850,00	4.952.723,91
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.540.907,02	3.513.515,22	3.513.515,22	3.513.515,22	0,00	0,00	27.391,80
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	<EXERCÍCIO ANTERIOR> (h)	EXERCÍCIO (i) = (Ib - (IIe + IIIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	0,00	-13.917.528,45	-13.917.528,45

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE, Emissão: 14/02/2023, às 11:56:30, Assinado Digitalmente no dia 14/02/2023, às 11:56:30.

Handwritten signature of José Cândido Rocha Araújo

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49

Handwritten signature of André Luís Cabral Martins

ANDRÉ LUÍS CABRAL MARTINS
Contador(a)
CPF: 869.547.255-87

MARCOS ANTONIO CAMPOS DA SILVA
Secretário de Finanças
CPF: 870.413.405-20



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2022



RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.620.300,00	3.620.300,00	6.256.883,16	172,83
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	82.000,00	82.000,00	294.716,09	359,41
IPTU	82.000,00	82.000,00	294.716,09	359,41
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	60.000,00	60.000,00	158.872,18	264,79
ITBI	60.000,00	60.000,00	158.872,18	264,79
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.373.700,00	1.373.700,00	1.169.456,05	85,13
ISS	1.373.700,00	1.373.700,00	1.169.456,05	85,13
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.104.600,00	2.104.600,00	4.633.838,84	220,18
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.895.400,00	31.895.400,00	41.699.022,58	130,74
Cota-Parte FPM	25.500.000,00	25.500.000,00	34.579.663,82	135,61
Cota-Parte ITR	60.000,00	60.000,00	72.107,55	120,18
Cota-Parte IPVA	444.200,00	444.200,00	514.886,09	115,91
Cota-Parte ICMS	5.843.900,00	5.843.900,00	6.498.130,59	111,20
Cota-Parte IPI-Exportação	47.300,00	47.300,00	34.234,53	72,38
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	35.515.700,00	35.515.700,00	47.955.905,74	135,03

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.470.200,00	2.118.165,00	2.112.129,55	99,72	2.111.617,15	99,69	2.108.451,25	99,54	0,00
Despesas Correntes	3.448.200,00	2.087.865,00	2.082.461,55	99,74	2.081.949,15	99,72	2.078.783,25	99,57	0,00
Despesas de Capital	22.000,00	30.300,00	29.668,00	97,91	29.668,00	97,91	29.668,00	97,91	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	104.200,00	283.750,00	279.788,33	98,60	279.788,33	98,60	279.788,33	98,60	0,00
Despesas Correntes	104.200,00	283.750,00	279.788,33	98,62	279.788,33	98,62	279.788,33	98,62	0,00
Despesas de Capital	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	302.000,00	605.450,00	588.039,41	97,12	540.041,60	89,20	527.050,94	87,05	0,00
Despesas Correntes	302.000,00	605.450,00	588.039,41	97,12	540.041,60	89,20	527.050,94	87,05	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	35.000,00	303.900,00	300.273,40	98,81	300.273,40	98,81	300.273,40	98,81	0,00
Despesas Correntes	35.000,00	303.900,00	300.273,40	98,81	300.273,40	98,81	300.273,40	98,81	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.770.600,00	5.564.286,57	5.521.856,54	99,24	5.472.848,92	98,36	5.450.472,11	97,95	0,00
Despesas Correntes	1.670.600,00	5.195.536,57	5.153.343,08	99,19	5.104.335,46	98,24	5.081.958,65	97,81	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	368.750,00	368.513,46	99,94	368.513,46	99,94	368.513,46	99,94	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.682.000,00	8.875.551,57	8.802.087,23	99,17	8.704.569,40	98,07	8.666.036,03	97,64	0,00

APURACÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (D)	DESPESAS LIQUIDADAS (E)	DESPESAS PAGAS (F)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.802.087,23	8.704.569,40	8.666.036,03
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.802.087,23	8.704.569,40	8.666.036,03
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	7.193.385,86	7.193.385,86	7.193.385,86
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.608.701,37	1.511.183,54	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	18,35	18,15	18,07



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2022



CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012						LIMITE NÃO CUMPRIDO				
						Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) I (l) = (h - (i ou j))
							Empenhado (i)	Liquidado (j)	Pago (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012						RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
						Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) I (aa) = (w - (x ou y))
							Empenhado (x)	Liquidado (y)	Pago (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO						PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS		% (b/a)x100
								Até o Bimestre (b)		
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)						6.709.100,00	6.709.100,00	9.965.048,13		148,53
Provenientes da União						6.433.100,00	6.433.100,00	8.323.579,97		129,39
Provenientes dos Estados						276.000,00	276.000,00	1.641.468,16		594,73
Provenientes de Outros Municípios						0,00	0,00	0,00		0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)						0,00	0,00	0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)						0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)						6.709.100,00	6.709.100,00	9.965.048,13		148,53



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2022



DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/e)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/e)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.755.900,00	6.858.220,13	6.849.749,58	99,88	6.849.749,58	99,88	6.827.173,97	99,55	0,00
Despesas Correntes	4.529.900,00	6.857.620,13	6.849.749,58	99,89	6.849.749,58	99,89	6.827.173,97	99,56	0,00
Despesas de Capital	226.000,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	972.700,00	860.400,00	857.019,24	99,61	857.019,24	99,61	857.019,24	99,61	0,00
Despesas Correntes	950.700,00	727.400,00	724.019,24	99,54	724.019,24	99,54	724.019,24	99,54	0,00
Despesas de Capital	22.000,00	133.000,00	133.000,00	100,00	133.000,00	100,00	133.000,00	100,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	363.000,00	258.400,00	253.845,32	98,24	253.845,32	98,24	252.345,32	97,66	0,00
Despesas Correntes	363.000,00	258.400,00	253.845,32	98,24	253.845,32	98,24	252.345,32	97,66	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	433.000,00	671.200,00	669.813,89	99,79	669.813,89	99,79	669.813,89	99,79	0,00
Despesas Correntes	431.000,00	671.200,00	669.813,89	99,79	669.813,89	99,79	669.813,89	99,79	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	289.000,00	373.150,00	371.579,93	99,58	371.579,93	99,58	371.579,93	99,58	0,00
Despesas Correntes	268.000,00	330.150,00	328.581,93	99,53	328.581,93	99,53	328.581,93	99,53	0,00
Despesas de Capital	21.000,00	43.000,00	42.998,00	100,00	42.998,00	100,00	42.998,00	100,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.813.600,00	9.021.370,13	9.002.007,96	99,79	9.002.007,96	99,79	8.977.932,35	99,52	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (d)	% (d/e)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/e)x100	Até o bimestre (f)	% (f/e)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.226.100,00	8.976.385,13	8.961.879,13	99,84	8.961.366,73	99,83	8.935.625,22	99,55	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.076.900,00	1.144.150,00	1.136.807,57	99,36	1.136.807,57	99,36	1.136.807,57	99,36	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	665.000,00	863.850,00	841.884,73	97,46	793.886,92	91,90	779.396,26	90,22	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	468.000,00	975.100,00	970.087,29	99,49	970.087,29	99,49	970.087,29	99,49	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.059.600,00	5.937.436,57	5.893.436,47	99,26	5.844.428,85	98,43	5.822.052,04	98,06	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.495.600,00	17.896.921,70	17.804.095,19	99,48	17.706.577,36	98,94	17.643.968,38	98,59	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes³	6.808.600,00	9.016.370,13	9.002.007,96	99,84	9.002.007,96	99,84	8.977.932,35	99,57	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	5.687.000,00	8.880.551,57	8.802.087,23	99,12	8.704.569,40	98,02	8.666.036,03	97,58	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, Emissão: 14/02/2023, às 11:56:38, Assinado Digitalmente no dia 14/02/2023, às 11:56:38.

Notas:

1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

José Cândido Rocha Araújo

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49

André Luís Cabral Martins

ANDRÉ LUÍS CABRAL MARTINS
Contador(a)
CPF: 869.547.255-87

MARCOS ANTONIO CAMPOS DA SILVA
Secretário de Finanças
CPF: 870.413.405-20



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2022



RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2022	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado, exceto estatutais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	68.707.467,15	94.376.107,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADA PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, Emissão: 14/02/2023, às 13:38:48, Assinado Digitalmente no dia 14/02/2023, às 13:38:48.

José Cândido Rocha Araújo

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49

André Luís Cabral Martins

ANDRÉ LUÍS CABRAL MARTINS
Contador(a)
CPF: 869.547.255-87

MARCOS ANTONIO CAMPOS DA SILVA
Secretário de Finanças
CPF: 870.413.405-20





BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2022

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Em Reais			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial		77.865.600,00			
Previsão Atualizada		77.865.600,00			
Receitas Realizadas		103.456.572,19			
Déficit Orçamentário		0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00			
DESPESAS					
Dotação Inicial		77.865.600,00			
Créditos Adicionais		78.484.473,50			
Dotação Atualizada		105.620.512,69			
Despesas Empenhadas		103.283.592,68			
Despesas Liquidadas		100.800.910,71			
Despesas Pagas		97.053.547,49			
Superávit Orçamentário		2.655.661,48			
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas		103.283.592,68			
Despesas Liquidadas		100.800.910,71			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida		94.376.107,52			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		94.376.107,52			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		94.376.107,52			
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		1.687.000,00	6.674.371,27	395,64	
Resultado Primário		1.637.000,00	6.674.371,27	407,72	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		2.195.213,57	0,00	1.239.130,21	956.083,36
Poder Executivo		2.195.213,57	0,00	1.239.130,21	956.083,36
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		7.098.275,06	0,00	361.152,35	6.737.122,71
Poder Executivo		7.098.275,06	0,00	361.152,35	6.737.122,71
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		9.293.488,63	0,00	1.600.282,56	7.693.206,07
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		30.746.562,49	<18% / 25%>	60,44	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		24.810.901,39	70%	89,78	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		2.506.117,89	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		751.835,37	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receitas de Operação de Crédito		0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida		17.351.750,63	1.445.043,53		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a realizado		
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos		0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00		



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2022



DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.704.569,40	15,00	18,35
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, Emissão: 14/02/2023, às 13:49:46, Assinado Digitalmente no dia 14/02/2023, às 13:49:46.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49

ANDRÉ LUÍS CABRAL MARTINS
Contador(a)
CPF: 869.547.255-87

MARCOS ANTONIO CAMPOS DA SILVA
Secretário de Finanças
CPF: 870.413.405-20





BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 Dezembro de 2022

Artigos 19, § 4º e 30º, § 7º da L.C. 101/00 (Portaria TCM/BA Nº 460)

Beneficiário	Determinação		Nº NE de Origem	Pagamento		
	Data	Valor		Data	Valor	Nº do PP
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	04/11/2022	1.123,09	911	14/12/2022	1.123,09	3011
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	01/12/2022	1.974,63	1008	01/12/2022	1.974,63	2898
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	01/12/2022	7.606,57	1007	01/12/2022	7.606,57	2899
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	01/12/2022	5.712,84	1010	01/12/2022	5.712,84	2900
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	07/12/2022	575,54	1006	19/12/2022	575,54	3038
BAHIA TRIBUNAL DE JUSTICA	22/12/2022	85.261,24	224	22/12/2022	85.261,24	3080
TOTAL	-	102.253,91	-	-	102.253,91	-

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
 Prefeito Municipal
 CPF: 119.246.595-49

ANDRÉ LUÍS CABRAL MARTINS
 Contador(a)
 CPF: 869.547.255-87

MARCOS ANTONIO CAMPOS DA SILVA
 Secretário de Finanças
 CPF: 870.413.405-20



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ – BA, por meio de seu Pregoeiro Oficial, o senhor Paulo dos Santos Carvalho, torna público que realizará no dia **10/04/2023, às 08h00min, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2023**, que tem como objeto: ***Registro de preço para a Contratação de empresa do ramo para fornecimento de Acessórios utilizados na construção civil, para atender necessidades da Coordenadoria de Obras, Urbanismo e serviço de Engenharia no atendimento das demandas das diversas Secretarias do Municipal de Itambé-BA.*** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.licitanet.com.br, <http://itambe.ba.gov.br/>, no diário Oficial do Município http://itambe.ba.gov.br/diario_oficial, no E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com e na sede da Prefeitura Municipal.

Paulo dos Santos Carvalho
Pregoeiro Oficial





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353.17.03/2023**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0024/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2023 - SRP**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2023	DATA DA DISPUTA: 10/04/2023 às 08h00min
Site: www.licitanet.com.br (Sistema Licitanet Licitações Eletrônicas)	

OBJETO				
A presente licitação tem como objeto Registro de preço para a Contratação de empresa do ramo para fornecimento de Acessórios utilizados na construção civil, para atender necessidades da Coordenadoria de Obras, Urbanismo e serviço de Engenharia no atendimento das demandas das diversas Secretarias do Municipal de Itambé-BA. Conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.				
VALOR TOTAL ESTIMADO				
R\$ 2.940.051,40 (dois milhões, novecentos e quarenta mil e cinquenta e um reais e quarenta centavos).				
Registro de Preços	Vistoria/Amostra	Instrumento Contratual		Tipo
SIM	NÃO	TERMO DE CONTRATO E POSSIBILIDADES DO ART. 62, §2º E 4º DA LEI 8.666/93.		MENOR PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM
Participação de empresas ME/EPP		Reserva Cota	Não	REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE ENTREGA
SIM		Lote Exclusivo	Sim	ENTREGA PARCELADA
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA REFORMULADA E DOCUMENTAÇÃO				
Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro				
OBSERVAÇÕES GERAIS				
A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e FECHADO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO estabelecido no sistema.				
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS				
Até 04/04/2023 para o endereço licitaçãoitambeba@outlook.com				
IMPUGNAÇÕES				
Até 04/04/2023 para o endereço licitaçãoitambeba@outlook.com				
PAULO DOS SANTOS CARVALHO PREGOEIRO OFICIAL Decreto nº 020 de 16/02/2023				





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353.17.03/2023**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0024/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2023 - SRP**

O Município de Itambé, Estado da Bahia, por intermédio do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 014/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em sessão pública, por meio da INTERNET, através do site <https://www.licitanet.com.br/>, que será processada e julgada de acordo com as disposições deste edital e de seus anexos, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelos Decretos n.º 3.555 e 3.693, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal de nº 37 de 02 de fevereiro de 2017, bem como pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores de quaisquer dos dispositivos citados.

Acolhimento das propostas de preços: a partir da publicação da licitação no Sistema Licitanet Licitações Eletrônicas, constante da página eletrônica www.licitanet.com.br, até o horário limite do sistema.

Abertura das propostas: às 08h00min do dia 10/04/2023.

Data da disputa de preços 10/04/2023 HORÁRIO: 08h30min (horário de Brasília).

Local: www.licitanet.com.br.

Pregoeiro: Paulo dos Santos Carvalho

E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto **Registro de preço para a Contratação de empresa do ramo para fornecimento de Acessórios utilizados na construção civil, para atender necessidades da Coordenadoria de Obras, Urbanismo e serviço de Engenharia no atendimento das demandas das diversas Secretarias do Municipal de Itambé-BA.** Conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

2. REFERÊNCIA DE TEMPO

2.1. Todas as referências de tempo deste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.2. Os interessados deverão observar rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e abertura da proposta, como também para o horário de início da disputa.

2.3. O horário limite a ser computado para recebimento de documentos solicitados pelo pregoeiro será o comercial (de 08h às 12h das 14h às 17h).

2.4. Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou qualquer outro fato superveniente, que impeça a realização da licitação, será reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para a divulgação.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuem em ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, que atendam às exigências do Edital, e estejam credenciados no sistema “www.licitanet.com.br”, provido pelo Sistema Licitanet Licitações Eletrônicas, constante da página eletrônica www.licitanet.com.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Sistema Licitanet





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Licitações Eletrônicas, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

- 3.2.1.** Para participação deste Pregão, o licitante deverá:
- 3.2.2.** Manifestar, no próprio sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 3.2.3.** Declarar em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 3.2.4.** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do Art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 3.2.5.** As declarações falsas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação, requisitos constitucionais ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante a sanção prevista no Art. 7º da Lei Federal N.º. 10.520/2002.
- 3.3.** Não poderão participar deste Pregão:
 - 3.3.1.** Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Itambé – Estado da Bahia, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 3.3.2.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - 3.3.3.** Empresa impedida de licitar e contratar com a União, Estado ou Município de Itambé, Estado da Bahia, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 3.3.4.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - 3.3.5.** Empresa que se encontre em processo de dissolução ou liquidação, recuperação extrajudicial, falência, sob concurso de credores, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
 - 3.3.6.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - 3.3.7.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 3.3.8.** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.
- 3.4.** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.
- 3.5.** Conforme estabelecido na Lei Complementar 123/2006, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
 - 3.5.1.** Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simples nacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

3.5.2. O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450, de 2005), no site www.licitanet.com.br, junto ao Sistema Licitanet Licitações Eletrônicas, sediadas no país.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450, de 2005).

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou o Município de Itambé, Estado da Bahia, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450, de 2005).

4.4. O licitante deverá apresentar também informações válidas e operantes para possíveis contatos pós-certame, tais como: e-mail, telefone etc.

5. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos:

XX

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**6.1. Apresentação da Proposta no Campo Específico do Sistema:**

6.1.1. Os licitantes deverão informar, no campo específico do sistema: **Item, Descrição Resumida do Item, Marca, Modelo e Valor Total do Lote**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.1.3. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.1.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir as informações referente sua proposta de preços, anteriormente inseridos no sistema;

6.1.6. A Proposta de Preço que for apresentada em desacordo como o estabelecido no item 6.1.1. será desclassificada sumariamente;

6.1.7. A Proposta de Preços deverá ser apresentada no sistema eletrônico Www.licitanet.com.br, com o valor expresso em reais (R\$) referente ao valor ofertado pela prestação dos serviços ou fornecimento do objeto, o qual incidirá durante toda a vigência do contrato, levando-se em consideração a moeda corrente nacional;

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6.1.8. O valor do serviço ou produto ofertado pela licitante será de sua exclusiva e total responsabilidade, não lhe cabendo o direito de pleitear sua alteração.

6.2. Envio Da Proposta Física (Extensão .Pdf) No Campo Específico:

6.2.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas físicas no campo específico do sistema até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, obedecendo os requisitos seguintes:

6.2.1.1. Papel Timbrado;

6.2.1.2. Número do Item;

6.2.1.3. Especificações do item, *ipsis litteris* descrição no Termo de Referência, Anexo I, deste edital;

6.2.1.4. Unidade do item, *ipsis litteris* descrição no Termo de Referência, Anexo I, deste edital;

6.2.1.5. Marca do produto ofertado pelo licitante;

6.2.1.6. Indicar, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2.1.7. Valor unitário do item, em acordo com sua unidade descrita no Termo de Referência, Anexo I, deste edital, expresso em real, sempre em valor igual ou inferior ao valor de referência cotado pela administração;

6.2.1.8. Valor total do item, expresso em real, sempre em valor igual ou inferior ao valor de referência cotado pela administração;

6.2.1.9. Valor total do item, expresso em real, sempre em valor igual ou inferior ao valor de referência cotado pela administração e por extenso;

6.2.1.10. Razão social do proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, Agência e respectivo banco e, se possuir número de telefone e endereço eletrônico (e-mail);

6.2.1.11. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias;

6.2.1.12. Declaração de que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, seguros, taxas, impostos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado;

6.2.1.13. Dados do responsável para assinatura da Ata de Registro de Preços ou contrato (**nome, RG, CPF, endereço, telefone e E-mail**);

6.2.1.14. A Proposta de Preços e seus anexos deverão ser assinadas, manualmente ou eletronicamente. A assinatura eletrônica, deverá obedecer aos níveis de assinaturas previstos no Art.4º da Lei nº 14.063 de 23 de setembro de 2020.

6.2.1.15. Quando da avaliação da PROPOSTA FÍSICA INICIAL, se esta não apresentar conformidade com as exigências do item 6.2 deste edital, a Proposta será rejeitada sumariamente.

6.3. Informações Complementares Referentes À Proposta De Preços

6.3.1. Os documentos que compõem a proposta de preços do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.3.2. Mesmo o critério adotado nesta licitação sendo o melhor preço por lote, o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem com preços dentro do referencial de cada item. Isso para evitar superfaturamento de item e jogo de planilha.

6.3.3. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, a licitante concorda especificamente com as seguintes condições:





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 6.3.3.1.** Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do termo de Referência, Anexo I, deste edital;
- 6.3.3.2.** Para que seja verificada a conformidade das especificações do objeto da proposta enviada pelo licitante com o objeto desta licitação, a proposta deverá ser detalhada contendo: especificação do objeto, com seu respectivo valor individualizado.
- 6.3.4.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos nos seus termos.
- 6.3.5.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 6.3.6.** O valor proposto deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismo e por extenso. Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.
- 6.3.7.** Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.3.8.** A licitante não poderá alegar erros ou omissões praticadas na proposta, com o intuito de aumentar o preço ou desviar-se de obrigações previstas em legislação.
- 6.3.9.** A proposta deverá ser digitada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; com todas as folhas rubricadas, exceto a última, que deve ser assinada pelo representante legal da empresa, e dela devem constar:
- 6.3.10.** Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico www.licitanet.com.br, prevalecerão as constantes deste Edital e seus anexos.
- 6.3.11.** O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da empresa proponente deverá ser o mesmo da que efetivamente fornecerá os produtos/materiais objetos da presente licitação.
- 6.3.12.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4. Do Envio Dos Documentos De Habilitação

- 6.4.1.** Os licitantes deverão enviar documentos de habilitação no campo específico do sistema até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.4.2.** Os documentos de habilitação exigidos para esta licitação, estão previstos estritamente no **Item 14** deste edital de licitação.
- 6.4.3.** Os documentos de Habilitação previstos neste edital, deverão ser assinadas, manualmente ou eletronicamente. A assinatura eletrônica, deverá obedecer aos níveis de assinaturas previstos no Art.4º da Lei nº 14.063 de 23 de setembro de 2020.
- 6.4.4.** Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

- 7.1.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou de tal maneira inferiores aos preços correntes no mercado que, em conjunto, não propiciem a





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

cobertura de todos os custos decorrentes da contratação e tornem as respectivas propostas manifestamente inexequíveis;

- 7.1.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Município de Itambé, Estado da Bahia dará a licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da proposta, podendo ainda, de modo paralelo, efetuar diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 7.1.1.1.** Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 7.1.1.2.** Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 7.1.1.3.** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 7.1.1.4.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- 7.1.1.5.** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Estadual ou Municipal;
- 7.1.1.6.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 7.1.2.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita;
- 7.1.3.** Não serão desclassificadas as propostas que consignem preços significativamente inferiores aos de mercado, ainda que o Pregoeiro as tenha considerado manifestamente inexequíveis em primeiro momento, se posteriormente for demonstrada sua viabilidade pela licitante;
- 7.2.** Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 8.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitanet.com.br.
- 8.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, seja qual for o motivo.

9. CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.2.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA ME E EPP
(não se aplica)**

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1.1. Quando adequada aplicação do dispositivo legal.
- 10.1.2. Conforme instituído no art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14, fica reservada uma cota no percentual de **XX,XX% (não se aplica a esta licitação)** do valor total do objeto, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 10.1.2.1. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente (Anexo IV), conforme situações previstas no artigo 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14, ressalvado o seguinte:
- 10.1.2.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 10.1.2.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, vedada a identificação do licitante.
- 11.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item/ITEM ou percentual de desconto.
- 11.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.4.1. Caso definido no Termo de Referência deste Edital, o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 11.4.2. Em caso de lances idênticos, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 11.4.3. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 11.4.4. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 11.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.6. MODO DE DISPUTA “ABERTO”:

Quando adotado o modo de disputa “ABERTO” para o envio de lances no pregão eletrônico os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 11.6.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.6.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.6.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.6.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.7. MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”:

Quando adotado o modo de disputa “ABERTO E FECHADO” para o envio de lances no pregão eletrônico os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze minutos).

Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.7.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.7.2.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.7.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.7.3.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.7.4. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

11.8. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Administração;

11.8.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

11.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

11.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.11. O Critério de julgamento adotado será o indicado no Termo de Referência.

11.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12. DA NEGOCIAÇÃO

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,

E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.3. A Administração não poderá adquirir itens com valores acima da média de preço cotada presente no termo de referência.

12.4. O sistema disponibilizará campo próprio para as mensagens do Pregoeiro cabendo as licitantes acompanhá-las, sendo possível, a partir deste momento, a manifestação da licitante convocada pelo Pregoeiro.

12.5. Caso não sejam apresentados os lances pelos licitantes, será verificada a conformidade da proposta de maior desconto e menor preço apresentadas por eles (MENOR PREÇO POR ITEM).

12.6. Encerrada a negociação, a empresa licitante que apresentar o menor preço final deverá encaminhar Proposta readequada ao lance final e negociação, quando houver, na forma prevista no item 12.1 deste Edital;

12.7. A sessão será suspensa para aguardo da Proposta readequada e respectiva Documentação de Habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do Sistema Eletrônico, a data e horário para retomada do Pregão;

13. FASE DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A licitante classificada, provisoriamente em primeiro lugar, deverá encaminhar através do endereço eletrônico: www.licitanet.com.br através da opção "DOCUMENTOS" no sistema bbwww.licitanet.com.br, em arquivo único ou em quantos forem necessários, no prazo de até 02 (duas) horas, após a convocação via sistema pelo pregoeiro, a proposta de preço readequada ao último lance, para consulta do Pregoeiro. Caso não ocorra no tempo previsto a empresa será automaticamente desclassificada;

13.1.1. Caso haja qualquer fato superveniente que impeça o envio da proposta readequada via sistema bbwww.licitanet.com.br, será aceito excepcionalmente seu envio por e-mail mediante manifestação do pregoeiro via sistema.

13.2. A (s) proposta (s) de preço(s) classificada (s) provisoriamente em primeiro lugar será examinada quanto ao atendimento das especificações do objeto e valor apresentado, cabendo ao Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelo (a) responsável indicado pela unidade solicitante (responsável pela elaboração do termo de referência), decidir, motivadamente, a respeito da sua(s) aceitabilidade(s);

13.2.1. Decidida pela aceitação da (s) proposta (s) de preços, o (a) Pregoeiro (a) passará a fase de habilitação;

13.2.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará as propostas subsequentes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus anexos;

13.2.2.1. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;

13.3. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada habilitada e vencedora;

13.4. No mesmo prazo de apresentação da Proposta de Preços do 1º colocado, é facultado ao Pregoeiro solicitar as propostas dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

13.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão da Ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade;

13.6. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes, exclusivamente, por meio de comunicação eletrônica, via sistema [Www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

13.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas readequadas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos (Art. 64 §3º da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c art. 6º da Lei 10.520/02).

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Concluída a fase de aceitação da proposta de preços, o pregoeiro dará início a fase de habilitação que consistirá na análise da documentação de habilitação da empresa licitante classificada em primeiro lugar para o item.

14.2. A licitante que tiver o menor preço para o item, aceito pelo Pregoeiro, deverá comprovar sua habilitação, enviando documentação comprobatória na forma estabelecida na legislação, via sistema por meio eletrônico pela opção “DOCUMENTOS” do sistema [Www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), para que seja impressa pelo Pregoeiro e juntada ao processo.

14.2.1. Para comprovar autenticidade na documentação de habilitação enviada anteriormente via sistema LICITAÇÕES-e, a licitante deverá encaminhar no prazo máximo de 01 (um) dia útil, as cópias autenticadas ou originais para que seja dada fé pública aos documentos pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio.

14.2.2. A não remessa dos documentos no prazo acima indicado acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.

14.2.3. Quando a documentação apresentada, estiver autenticação digital, ou for mantida em site de consulta pública e gratuita, a licitante fica desobrigada de atender as exigências do item **14.2.1**.

14.3. Para Habilitação Na Licitação Exigir-Se-Á Dos Interessados A Documentação Relativa A:

14.3.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a licitante deverá comprovar a inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a apresentação das seguintes certidões:

14.3.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mando pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.3.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mando pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); x Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mandos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.3.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://cerdoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.3.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.3.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.4. Relativos À Habilitação Jurídica:

14.4.1. Cédula de identidade dos responsáveis;

14.4.2. Registro comercial,

14.4.3. No caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado,

14.4.4. Em se tratando de sociedades comerciais,

14.4.5. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo,

14.4.6. No caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, decreto de autorização,

14.4.7. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.5. Relativos À Qualificação Técnica:

14.5.1.1. Pelo menos 1 (um), ou mais, Atestado (s) de Capacidade Técnica operacional firmada (s) por entidade (s) da Administração Pública ou empresa (s) privada(s), os quais comprovem que a licitante fornece ou está fornecendo, de forma satisfatória, os produtos compatíveis com o objeto deste Pregão;

1.1.1. Relativos À Qualificação Econômico-Financeira:

1.1.1.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

1.1.1.2. Comprovante de capital social ou patrimônio líquido no mínimo de 10 % do valor estimado de contratação.

1.1.2. Relativos À Regularidade Fiscal E Trabalhista:

1.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

1.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.1.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

1.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, expedida de forma

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

conjunta pela Procuradoria Geral do Estado do Bahia, nos termos do Decreto Estadual nº 28595 de 30/12/1981 (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado) e pela Secretaria da Fazenda do Estado do Bahia, com base na Lei Nº 3.956 de 11 de dezembro de 1981;

- 1.1.2.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, expedida pela Prefeitura Municipal;
- 1.1.2.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 1.1.2.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e Lei nº 12.440/2011.
- 1.1.2.8.** A Regularidade Fiscal na habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:
 - 1.1.2.8.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 1.1.2.8.1.1.** Havendo necessidade de regularização da documentação fiscal e trabalhista que compõe a referida Documentação de Habilitação, a licitante vencedora, em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, da data da convocação, prorrogáveis por igual período, a critério do MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, para apresentação da documentação pendente de regularização (art. 43, § 1º, da Lei 123/2006);
 - 1.1.2.8.1.2.** Não havendo a regularização no prazo estabelecido no subitem imediatamente anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura de contrato, ou fracassar a licitação.

1.2. Declarações:

- 1.2.1.** Declaração Conjunta – Conforme modelo em ANEXO;
- 1.2.2.** Declaração de Proposta Independente - Conforme modelo em ANEXO;
- 1.2.3.** Declaração de Conhecimento e concordância com as Condições do Edital - Conforme modelo em ANEXO;
- 1.2.4.** Declaração da Inexistência de Menor no quadro da Empresa - Conforme modelo em ANEXO;
- 1.2.5.** Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação - Conforme modelo em ANEXO;
- 1.2.6.** Declaração que se enquadra como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP - Conforme modelo em ANEXO.

1.3. Os documentos físicos indicados no item 13.2 deverão ser encaminhados para o endereço: Sede da Prefeitura Municipal de Itambé, estado da Bahia, situada na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, Itambé – BA, CEP 45.140-000, Tel (77) 3432-1112.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

1.4. Os documentos físicos de habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado, etiquetado conforme especificação abaixo:

ETIQUETA DO ENVELOPE

Município de Itambé, Estado da Bahia

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Pregoeiro: Iranilson Antunes da Luz

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2023 - SRP**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO****NOME DA EMPRESA ARREMATANTE (CNPJ)****INDICAÇÃO DOS ITENS ARREMATADOS**

1.5. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

1.5.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

1.6. Se a licitante, classificada provisoriamente em primeiro lugar, após a análise da documentação comprobatória pelo pregoeiro, não atender aos requisitos de habilitação, será INABILITADA no certame.

1.6.1. Em caso de inabilitação da licitante classificada em primeiro lugar, o pregoeiro retornará a fase de aceitação da proposta e chamara a segunda colocada para averiguação do estipulado do item 12 deste edital.

2. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

2.1. Declarado o vencedor, será concedido prazo de 15 (quinze) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso, com registro da síntese de suas razões.

2.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

2.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

2.1.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema eletrônico www.licitanet.com.br no prazo de 3 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

2.2. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

2.2.1. O pedido de solicitação de vistas aos autos deverá ser formalizado junto a Comissão Permanente de Licitação.

2.2.2. Ao ter conhecimento do pedido de vistas, o pregoeiro deverá possibilitar o acesso imediato do licitante recorrente aos autos do Processo Licitatório, com o devido acompanhamento e assinatura do Termo de vistas pelo representante da empresa.

2.3. As intenções de recursos não admitidos e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, que decidirá no âmbito administrativo, acerca dos questionamentos apontados pelo licitante recorrente.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,

E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 2.4.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 2.5.** O recurso contra o resultado da licitação terá efeito suspensivo no tocante ao item do objeto ao qual o recurso se referir, inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.
- 2.6.** Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

3. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 3.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recursos, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 3.2.** A homologação deste Pregão compete à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado da Bahia.
- 3.3.** O objeto deste Pregão será adjudicado à (s) licitante (s) vencedora (s).
- 3.3.1.** Após a adjudicação, sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a licitação e formalizará a contratação por intermédio de Contrato.

4. DO CONTRATO

- 4.1.** O Município de Itambé, Estado da Bahia, firmará Contrato com a (s) Licitante (s) Vencedora (s), conforme previsto no disposto do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com vigência a contar da assinatura do contrato.
- 4.2.** Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela Licitante (s) Vencedora (s) que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.3.** O Município de Itambé, convocará, oficialmente a (s) Licitante (s) Vencedora (s), durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 4.4.** Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á se a Licitante(s) Vencedora(s) mantém as condições de habilitação.
- 4.5.** Quando a licitante convocada não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, será convocada a licitante remanescente, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório. Caberá ao pregoeiro a verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida à ordem de classificação.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1.** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado sempre a partir de sua assinatura.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DA FORMA DE EXECUÇÃO.

- 6.1.** O fornecimento, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas das Leis 10.520/02 e 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato e/ou Ata de registro de Preços, conforme anexos deste Edital.
- 6.2.** Competirá a Prefeitura proceder ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1. Estão elencadas no Termo de Referência e Minuta de Contrato.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, até o 05º (quinto) dia útil após atesto do fiscal, mediante apresentação da fatura, devendo esta ser aceita e atestada pelo servidor público designado como gestor do contrato a ser firmado entre as partes e após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social);

8.2. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.2.1. O CNPJ do documento fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preço, sob pena de cancelamento da Nota de Empenho emitida.

8.3. A Secretaria de Administração do Município de Itambé, Estado da Bahia, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto do presente CONTRATO for entregue em desacordo com as especificações constantes do Edital;

8.4. Antes do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, será verificada a situação da mesma no que tange às condições de habilitação exigidas no presente certame. Sendo obrigatório a CONTRATADA apresentar as guias de recolhimento do FGTS e Previdência Social.

8.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativa ou judicialmente, se necessário;

8.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX/100) \times 365 \times EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.6.1. O Município de Itambé, Estado da Bahia não estará sujeito à compensação financeira a que se refere à cláusula anterior, se o atraso decorrer da prestação irregular dos serviços ou com ausência total ou parcial de documentação hábil, ou pendente de cumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas do contrato.

8.7. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

8.8. Antes de efetuar o pagamento, o CONTRATANTE reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos do artigo 64 da Lei nº 9.430/1996.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,

E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.

Página 16 de 42





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

8.9. Se a CONTRATADA for uma microempresa ou empresa de pequeno porte, houver optado pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 (Simples Nacional) e apresentar uma declaração ao CONTRATANTE, ficará dispensada das retenções previstas no item anterior, conforme dispuser as normas vigentes.

8.10. Se for dispensado das retenções de tributos na fonte, a CONTRATADA é obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo Simples Nacional, sob pena da aplicação de sanções contratuais e legais.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em se tratando dos casos discriminados nas alíneas a seguir, e levando-se em conta o caso concreto, o nível de gravidade e os prejuízos causados à Administração, o licitante poderá ficar impedido de licitar e de contratar com o Município de Itambé, Estado da Bahia pelo prazo de até 6 (seis) meses:

a) Não manter sua proposta ou solicitar o cancelamento do lance depois de finalizada a etapa de disputa ou, ainda, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital e seus Anexos.

b) Recusar-se ou deixar de enviar documentos necessários à análise da proposta, previstos no Edital.

c) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pelo Município de Itambé, Estado da Bahia, durante a análise da proposta ou da documentação de habilitação, se houver.

d) Deixar de manter as condições de habilitação ao longo da execução do Contrato.

9.2. Se o licitante deixar de celebrar o Contrato, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de enviar documento (s) necessário (s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato/Nota de Empenho, de acordo com o solicitado: impedimento de licitar e de contratar com o Município de Itambé, Estado da Bahia pelo prazo de 1 (um) ano e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

b) Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta: impedimento de licitar e de contratar com o Município de Itambé, Estado da Bahia pelo prazo de 1 (um) ano e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente à contratação: impedimento de licitar e de contratar com o Município de Itambé, Estado da Bahia pelo prazo de no mínimo 1 (um) ano, limitado a 2 (dois) anos, e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total do empenho.

9.3. Se o licitante tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução do Contrato/Nota de Empenho, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens contratados: impedimento de licitar e de contratar com o Município de Itambé, Estado da Bahia pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado do Contrato ou ao valor total do empenho.

b) Atrasar injustificadamente a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: impedimento de licitar e de contratar com o Município de Itambé, Estado da Bahia pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos, além de multa de 10 % (dez por cento) em relação ao valor global atualizado do Contrato ou ao valor total do empenho.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta ou no Contrato (salvo se mediante devida comprovação, através de procedimento administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente, quanto à equivalência) e recusar-se ou deixar de substituir os produtos no prazo fixado pelo Município de Itambé, Estado da Bahia : impedimento de licitar e de contratar com o Município de Itambé,

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,

E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Estado da Bahia pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado do Contrato ou ao valor total do empenho.

9.3.1. Nos casos em que o licitante inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado ao Município de Itambé, Estado da Bahia receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

9.4. Se o licitante apresentar indícios, documento ou declaração falsa ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no Pregão: impedimento de licitar e de contratar com o Município de Itambé, Estado da Bahia, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

b) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade: impedimento de licitar pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9.5. Se o licitante cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com o Município de Itambé, Estado da Bahia, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9.6. O licitante enquadrado nos itens 28.4 e 28.5, além da pena aplicável, sofrerá ainda multa de 20% (vinte por cento) em relação ao:

a) Valor total de sua proposta, quando a ocorrência se der anteriormente à homologação do certame.

b) Valor do Contrato, quando a ocorrência se der posteriormente à homologação da licitação.

9.7. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções.

9.8. Se o licitante comportar-se de modo inidôneo ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Praticar atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo: impedimento de licitar e de contratar com o Município de Itambé, Estado da Bahia, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta ou ao valor do empenho ou Contrato.

b) Participação, na licitação, de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada mediante a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou endereços, da empresa participante e da penalizada anteriormente: impedimento de licitar e de contratar com o Município de Itambé, Estado da Bahia, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta ou ao valor do empenho ou Contrato.

9.9. Em se tratando dos casos discriminados nas alíneas a seguir, o licitante que causar transtornos, tumultuar a disputa do certame ou não respeitar as normas do edital, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Itambé, Estado da Bahia, pelo prazo de 3 (três) meses, e ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total estimado do (s) item (ns) em disputa:

a) Perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação como, por exemplo, ofender o Pregoeiro, Presidente ou membro da comissão ou equipe de apoio, ou levantar falsa acusação quanto à prática dos servidores envolvidos na realização do certame.

b) Solicitar sua inabilitação depois de concluída à fase de habilitação.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

c) Deixar de apresentar nova proposta ou planilha de formação e composição de preços no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, devidamente adaptada ao valor final ofertado na fase de lances ou obtido mediante negociação.

d) Interpor recurso meramente protelatório, com base em fundamentação que já tenha sido motivo de impugnação ao Edital e seus Anexos e resultado em improcedência, ou interpor intenção de recurso e posteriormente deixar de apresentá-lo, causando morosidade à disputa da licitação.

9.10. Além do exposto nos itens precedentes, a adjudicatária ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para a prestação dos serviços ora contratados.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento), calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total do Contrato, implicando as sanções mencionadas no item 28.3, alínea “b”.

9.11. As sanções previstas nesta sessão não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte do licitante, apurados durante processo administrativo de penalização.

9.11.1. Se as multas previstas no Edital não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

9.12. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.13. A aplicação de uma das penalidades previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

9.14. As penalidades serão publicadas no Diário Oficial do Município e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e em demais cominações legais.

9.15. A dosagem das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;

d) A proporcionalidade.

9.16. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/13, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

9.17. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor o Contrato, cobrando do licitante apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

9.18. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo o licitante que cumpri-lo integralmente.

9.19. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta determinada pelo Município, por meio de depósito bancário, observando-se a data fixada para o depósito bancário, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

10. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,

E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente pelo endereço do sistema eletrônico www.licitanet.com.br, cabendo ao Pregoeiro auxiliado pelo setor competente, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.1. A impugnação deverá conter os dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completo, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

10.1.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital quem não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes dentro do prazo apontado no item.

10.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para o certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o Pregão, exclusivamente pelo endereço do sistema eletrônico www.licitanet.com.br.

10.3.1. O (A) Pregoeiro (a), com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos da Instituição, responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas anteriores à data fixada como limite para o recebimento das propostas.

10.4. Todas as respostas referentes às impugnações e/ou aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente no sítio www.licitanet.com.br, cabendo aos licitantes a responsabilidade de acompanhar as respostas e respectivos encaminhamentos nesse canal indicado.

10.4.1. Não cabe ao Município de Itambé, Estado da Bahia, qualquer responsabilidade por quaisquer desconhecimentos, por parte dos licitantes, decorrentes do não acompanhamento das informações prestadas no sítio acima mencionado.

11. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO

24.1 A Adjudicatária será convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e Contrato de Fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, devendo comparecer ao Setor de Licitações.

24.2. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.

24.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo a contratação.

24.4. O Contrato ou instrumento equivalente a ser firmado obedecerá à minuta constante no Anexo IX deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.

24.5. A pessoa jurídica obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

24.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93.

24.7. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

24.8. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, mensalmente, para cada Secretaria Municipal que fornece o objeto licitado, discriminando o produto, quantitativo utilizado e o respectivo custo ao órgão, para efeitos de prestação de contas.

24.9. Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a fazenda Nacional estadual, Municipal e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

24.10. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, tratada no item [21.3](#), mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

24.11. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que se trata o item [21.3](#), ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração do compromisso de fornecimento.

24.11.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por publicação no Diário Oficial do Município.

24.11.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O julgamento das propostas será com base no MENOR PREÇO POR ITEM.

12.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

12.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão (princípio do formalismo moderado).

12.4. As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo (a) Gestor (a) do Município de Itambé, Estado da Bahia.

12.5. A Ata de Registro de Preços desta Licitação será em sua totalidade publicada no Diário Oficial do Município.

12.6. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.7. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração de proposta ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

12.8. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

12.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

12.10. O Ordenador de Despesas do Município de Itambé, Estado da Bahia, poderá revogar o presente certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente, decorrente de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12.10.1. A anulação do Pregão induz à do Contrato.

12.10.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

12.11. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.12. Em caso de discordância entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as do Edital.

12.13. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

12.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação constante do preâmbulo deste Edital.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Itambé - BA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do Contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14. DOS ANEXOS

14.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Modelo de Declaração que se enquadra como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;

ANEXO II - Modelo da Proposta Comercial

ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – Minuta do Contrato

ANEXO V - Modelo de Declaração Conjunta

ANEXO VI - Modelo de Proposta Independente;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Conhecimento e concordância com as Condições do Edital;

ANEXO VIII - Modelo de Declaração da Inexistência de Menor no quadro da Empresa;

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação;

ANEXO X - Termo de Referência;

Itambé - BA, 27 de março de 2023.

Edmilson Nery Silva
Secretário de Administração
Itambé - BA

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353.17.03/2023**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0024/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2023 - SRP****ANEXO I****MODELO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data, _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL**CNPJ****NOME DO REPRESENTANTE LEGAL****E ASSINATURA**

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353.17.03/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0024/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2023 - SRP

ANEXO II

MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

(ESTA PROPOSTA DEVE SER INSERIDA NO SISTEMA EM CAMPO PRÓPRIO)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, BA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2023 - SRP.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2023 - SRP.

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, *Registro de preço para a Contratação de empresa do ramo para fornecimento de Acessórios utilizados na construção civil, para atender necessidades da Coordenadoria de Obras, Urbanismo e serviço de Engenharia no atendimento das demandas das diversas Secretarias do Municipal de Itambé-BA.* Em conformidade com o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT	VALOR	TOTAL
1						
TOTAL DO ITEM						

*Obs: Na proposta o proponente deve obrigatoriamente incluir nos preços todas as despesas relacionadas à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
b) CNPJ (MF) nº: _____;
c) Inscrição Estadual nº: _____;
d) Endereço: _____;
e) Fone: _____ Fax (se houver): _____;
f) CEP: _____; e
g) Cidade: _____ Estado: _____;
h) E-mail: _____;
i) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____;
j) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contado da data da entrega de seu respectivo envelope;

ITAMBÉ, BA, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo (Representante legal)





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353.17.03/2023**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0024/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2023 - SRP****ANEXO III**

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: PARA FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS UTILIZADOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA ATENDER NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇO DE ENGENHARIA NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº XXXXX/2023 do PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 0011/2023 –
SRP, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº
353.17.03/2023, com VALIDADE:
12 (doze) meses.

Aos XX dias do mês de de 2023, o MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n. 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: Jose Candido Rocha Araújo, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, localizada na:, representada neste ato pelo senhor:, portador do Registro Geral nº XXXXXXXXX SSP/BA, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na, denominado **FORNECEDOR**, nos termos do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal de nº 37 de 02 de fevereiro de 2021, bem como pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores de quaisquer um dos dispositivos citados e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023 para Registro de Preços, consoante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX.XX.XX/2023, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
 E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Cláusula Primeira: O objeto desta ATA é o **Registro de preço para a Contratação de empresa do ramo para fornecimento de Acessórios utilizados na construção civil, para atender necessidades da Coordenadoria de Obras, Urbanismo e serviço de Engenharia no atendimento das demandas das diversas Secretarias do Municipal de Itambé-BA**, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo do **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº XXXX/2023**, bem como da proposta comercial da promitente registrada.

Parágrafo único: a presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

Cláusula Segunda: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Entregar os materiais em prazo não superior a 5 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.
- VII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- IX. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- X. Manter o prazo de garantia e 12 doze meses, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) - Termo de Referência, do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2023 - SRP.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula Terceira: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de XX (.....) meses, à partir da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

Cláusula Quarta: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT.	VALOR	TOTAL
1						
2						
TOTAL DO LOTE						

Cláusula Quinta: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula Sexta: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

I. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

II. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL;

III. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

IV. Encaminhar o processo do PREGÃO ELETRÔNICO e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

Cláusula Sétima: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

Cláusula Oitava: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Cláusula Nona: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

Cláusula Décima: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 08 (oito) dias úteis, após o recebimento definitivo.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé - BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,

E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Cláusula Onze: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidões de INSS, FEDERAL, MUNICIPAL, ESTADUAL, FGTS E TRABALHISTA.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

Cláusula Doze: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

Cláusula Treze: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

Cláusula Quatorze: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

Cláusula Quinze: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Cláusula Dezesseis: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos fornecimentos do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

Cláusula Dezesete: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

Cláusula Dezoito: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Cláusula Dezenove: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Vinte: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

Cláusula Vinte e Um: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Gestor Municipal.

Cláusula Vinte e Dois: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

Cláusula Vinte e Três: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Vinte e Quatro: A Fiscalização e a Gestão do contrato proveniente deste Termo de Referência será a senhora: **Marina Santos Agra**, portadora do Registro Geral nº 08532577-52 e registro no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 814.294.605-04, Funcionária desta prefeitura, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Itambé-BA.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em quantas via de igual teor e forma forem necessárias.

Itambé, _____ de _____ de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

José Cândido Rocha Araújo

R E G I S T R A D A :

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353.17.03/2023**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0024/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2023 - SRP****ANEXO IV****MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2023**

FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS UTILIZADOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA ATENDER NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇO DE ENGENHARIA NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ** E A EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n. 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o, estabelecida na, nº, Bairro, CEP, cidade de, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo senhor:, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº - SSP/BA, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliada na, estabelecem o presente CONTRATO, tem justos e contratados, conforme cláusulas e condições seguintes, sujeitando-se às normas preconizadas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **Contratação de empresa do ramo para fornecimento de Acessórios utilizados na construção civil, para atender necessidades da Coordenadoria de Obras, Urbanismo e serviço de Engenharia no atendimento das demandas das diversas Secretarias do Municipal de Itambé-BA**, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Processo Administrativo nº 353.17.03/2023, EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0024/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2023 – SRP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA, através da Secretaria de Administração, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

2.2 Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão das Solicitações de aquisição e fornecimento, dos objetos desta licitação, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores.

2.2.1 A Administração não emitirá qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

2.3 A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para executar a manutenção, além da menção ao item a que se refere.

2.4 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, no prazo previsto no Edital para assinatura do contrato, recusar-se a assinar o contrato, quando for o caso, ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas no certame, estará sujeito às sanções previstas neste edital.

2.4.1 Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência ao MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado ao fornecimento do material, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

2.5 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que o fornecimento esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

3.1 A CONTRATADA terá que oferecer o menor preço por item, essa modalidade é praxe atualmente nos órgãos públicos.

3.2 O desconto porventura concedido, deverá ser expresso na Nota Fiscal, referente ao objeto deste certame.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto desta contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DA ENTREGA DOS MATERIAS

5.1. O objeto desta licitação deverá ser efetivamente entregue na sede de cada órgão da Prefeitura Municipal de Itambé -BA, no horário das 08h às 12h e das 14s às 17h.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

6.1. A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CONTRATANTE a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que os produtos por ela ofertado venham a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CONTRATANTE ou a terceiros.

6.2. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e securitários resultantes da execução deste Contrato.

6.3. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as especificações e regras pertinentes ao objeto deste Contrato, inclusive dos documentos declarados como partes integrantes dele.

6.4. A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente Contrato.

6.5. A CONTRATADA se obriga ainda a:

6.5.1. Prestar o serviço, objeto deste Contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.

6.5.2. Corrigir eventuais problemas de funcionamento dos equipamentos.

6.5.3. Prestar manutenção nos equipamentos, conforme previsto no termo de Referência.

6.5.4. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas no Edital, anexos e termo de Contrato.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6.6. Do CONTRATANTE: será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

6.7. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.8. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

6.9. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor fornecido, através de Ordem Bancária, deduzidos os impostos devidos, no máximo 10 (dez) dias úteis após a confirmação da prestação do serviço, pela unidade responsável por esta atribuição e pelo fiscal do Contrato.

6.10. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como para fiscalizar o seu cumprimento, a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Itambé - BA.

7.1. Todas as notas fiscais, depois de recebidas, deverão ser atestados na presença do fiscal de contratos.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. O prazo do contrato será de XX (.....), a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado em conformidade com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

9.2. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade nos produtos.

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

9.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução.

9.6. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Fornecimento.

9.7. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

9.8. As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

9.9. A Fiscalização e a Gestão do contrato proveniente deste Termo de Referência será a senhora: **Marina Santos Agra**, portadora do Registro Geral nº 08532577-52 e registro no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 814.294.605-04, Funcionária desta prefeitura, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Itambé-BA.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas informações fornecidas pela Secretaria de Administração, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA ONZE – DO PREÇO

11.1. O valor global estimativo para a contratação é de R\$ (_____), para a aquisição e fornecimento de materiais eletrônicos, para atender as demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Itambé-BA.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos:

a) XXX

CLÁUSULA TREZE – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA, poderá garantir a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente;
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

14.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro do MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

14.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA QUINZE – DA RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

15.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

15.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

16.1. Não será levada em conta, pelo CONTRATANTE, qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração de preços constantes da proposta da CONTRATADA, salvo se houver vantajosidade para o CONTRATANTE.

16.2. A CONTRATADA ficará obrigada a prestar os serviços, objeto deste Contrato, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1. O presente Contrato fundamenta-se:

17.1.1. Nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e posteriores alterações;

17.1.2. Nos preceitos de direito público;

17.1.3. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

17.2. O presente Contrato vincula-se aos termos:

17.2.1. Do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2023 - SRP;

17.2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DEZOITO – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

18.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no site oficial do município de ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de ITAMBÉ/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

ITAMBÉ - BA, xxxx de xxxxxx de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, BA
José Cândido Rocha Araújo
CONTRATANTE

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.

Página 35 de 42





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATADA

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353.17.03/2023**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0024/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2023 - SRP****ANEXO V****MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

Ilmo. Sr. Pregoeiro
Itambé - BA

Declaramos que conhecemos e aceitamos, integralmente e sem qualquer restrição, as regras e condições estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2023 - SRP e seus Anexos, bem como as normas e regulamentos que regem o certame, e especificamente que:

- I. Declaramos que possuímos todos os documentos de habilitação e preenchemos as condições para participação no presente Pregão;
- II. Declaramos, sob as penas da lei, que cumprimos os requisitos legais para qualificação como Microempresa OU Empresa de Pequeno Porte, e atestamos a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts, 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- III. Não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de dezesseis anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;
- IV. Recebemos, no devido tempo e de forma satisfatória, todas as informações e os esclarecimentos considerados necessários para a elaboração dos Documentos de Habilitação e da Proposta apresentada, pelos quais assumimos total responsabilidade.

Cidade, xxxx de xxxxxxxxx de 2023.

Assinatura e identificação





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353.17.03/2023**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0024/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2023 - SRP****ANEXO VI****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação da Licitação) (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local/Data: _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G.: - CPF: - Cargo:





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353.17.03/2023**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0024/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2023 - SRP****ANEXO VII****MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA AS
CONDIÇÕES DO EDITAL**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos o pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data, _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL**CNPJ****NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA**



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353.17.03/2023**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0024/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2023 - SRP****ANEXO VIII****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, declara, sob as penas previstas em lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e data, _____ de _____ de 2023.

(NOME DA ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353.17.03/2023**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0024/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2023 - SRP****ANEXO IX****MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

Local e data, _____ de _____ de 2023.

**RAZÃO SOCIAL
CNPJ****NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA**



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353.17.03/2023**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0024/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2023 - SRP****ANEXO X****TERMO DE REFERENCIA**



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício nº 353/2023

Exmo. Sr.

José Cândido Rocha Araújo

Prefeito Municipal de Itambé - BA

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

ASSUNTO: Registro de preço para a Contratação de empresa do ramo para fornecimento de Acessórios utilizados na construção civil, para atender necessidades da Coordenadoria de Obras, Urbanismo e serviço de Engenharia no atendimento das demandas das diversas Secretarias do Municipal de Itambé-BA.

Exmo. Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo, venho solicitar a análise e autorização, para abertura de processo Licitatório com base na Lei 8.666/93 para contratação de empresa do ramo para prestação de serviços do objeto supracitado, o qual é essencial para atender as demandas das diversas secretarias. Segue os itens relacionados na planilha de especificações do Termo de Referência em Anexo.

À disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Itambé - BA, 17 de março de 2023.

Edmilson Nery Silva**Secretário de Administração****Itambé - BA**

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO:**

1.1. Registro de preço para a Contratação de empresa do ramo para fornecimento de Acessórios utilizados na construção civil, para atender necessidades da Coordenadoria de Obras, Urbanismo e serviço de Engenharia no atendimento das demandas das diversas Secretarias do Municipal de Itambé-BA.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente Termo de Referência tem por escopo especificar a aquisição de **ACESSÓRIOS UTILIZADOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL**, para atender as demandas de pequenas obras e revitalizações das instalações públicas no atendimento das demandas das diversas Secretarias. A contratação do referido objeto, opta-se por realizar a presente licitação, valendo-se do sistema **PREGÃO ELETRÔNICO**, pela modalidade **REGISTRO DE PREÇO** considerando o **MENOR PREÇO**.

2.2. O objetivo da aquisição do objeto visa o bom desempenho da administração pública, serão utilizados para pequenas reformas em repartições públicas, ruas e avenidas, visa proporcionar a manutenção dos ambientes para ofertar maior segurança aos colaboradores, clientes e visitantes que acessam diariamente as instalações públicas, bem como a prestação dos serviços públicos com mais qualidade à população do município de Itambé-BA.

2.3. Entendendo ser de extrema necessidade, a **LICITAÇÃO** deste tipo de produtos pois, é princípio da administração a eficiência e, para tanto, deve se revelar pelo bom planejamento, vez que o poder público não pode contratar de última hora sem que seja observados todos os preceitos legais que regem a administração pública e, sobretudo a lei de licitações. O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de **LICITAÇÃO** pública

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

2.4. O quantitativo dos produtos a serem adquiridos foram levantados conforme a necessidade do Município pela Secretaria Municipal de Administração.

3. DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS

3.1. O custo estimado de contratação foi obtido através de levantamento feito através das plataformas de Painel de Preços.

- a) Licitanet;
- b) BNC;

3.2. Apresentação das cotações, e valores referenciais:

ITEM	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total	LICITANET	BNC
1	ASSENTO PLÁSTICO BRANCO P/ VASO SANITÁRIO TIPO CONVENCIONAL (COMPLETO) MODELO BÁSICO.	UND	400	R\$ 59,06	R\$ 23.624,00	R\$ 59,06	R\$ -
2	BACIA SANITÁRIA SAÍDA DE ESGOTO VERTICAL E BOTÃO SUPERIOR DE DUPLO ACIONAMENTO DA DESCARGA. COM ASSENTO ACOPLADO	UND	200	R\$ 334,45	R\$ 66.890,00	R\$ 334,45	R\$ -
3	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLD. MARROM CURTA 50X40 MM 32X25MM	UND	200	R\$ 1,03	R\$ 206,00	R\$ 1,03	R\$ -
4	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO CAP 1,000L	UND	200	R\$ 551,11	R\$ 110.222,00	R\$ 551,11	R\$ -
5	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO CAP 2.000L	UND	200	R\$ 1.475,11	R\$ 295.022,00	R\$ -	R\$ 1.475,11

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

6	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO CAP 20.000L	UND	100	R\$ 13.058,18	R\$ 1.305.818,00	R\$ -	R\$ 13.058,18
7	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO CAP 5.000L	UND	100	R\$ 3.574,99	R\$ 357.499,00	R\$ -	R\$ 3.574,99
8	CAIXA DE DESCARGA DE ACOPLAR DE LOUÇA BRANCA	UND	200	R\$ 227,62	R\$ 45.524,00	R\$ -	R\$ 227,62
9	CAIXA DE DESCARGA, TIPO SOBREPOR, EM PLÁSTICO, COM SISTEMA DE DESCARGA TOTAL, CAPACIDADE DE 6 LITROS.	UND	200	R\$ 37,07	R\$ 7.414,00	R\$ -	R\$ 37,07
10	CURVA CURTA 45° DE PVC 40MM	UND	300	R\$ 2,89	R\$ 867,00	R\$ -	R\$ 2,89
11	CURVA CURTA 45° DE PVC 100MM	UND	300	R\$ 31,58	R\$ 9.474,00	R\$ 31,58	R\$ -
12	ENGATE FLEXÍVEL DE PVC 1/2" / 50 CM	UND	300	R\$ 9,63	R\$ 2.889,00	R\$ 9,63	R\$ -
13	ENGATE FLEXÍVEL DE PVC 1/2" / 60 CM	UND	300	R\$ 13,48	R\$ 4.044,00	R\$ -	R\$ 13,48
14	FITA VEDA ROSCA 12 MM X 10 M	UND	300	R\$ 4,73	R\$ 1.419,00	R\$ 4,73	R\$ -
15	FITA, VEDA ROSCA, TEFLON, PRODUTO 100% A BASE DE TEFLON (POLITETRAFLUOROETILENO), NORMA ABNT NBR 13124, DIMENSÃO 18 MM X 10 M.	UNI	200	R\$ 36,88	R\$ 7.376,00	R\$ -	R\$ 36,88
16	FLANGE, USO REDE HIDRÁULICA, DE PVC, ROSCÁVEL, DE 1.1/2 POLEGADA	UND	200	R\$ 22,10	R\$ 4.420,00	R\$ -	R\$ 22,10
17	JOELHO 45° PVC 100MM	UND	300	R\$ 9,14	R\$ 2.742,00	R\$ 9,14	R\$ -
18	JOELHO 90° PVC 100MM	UND	300	R\$ 9,39	R\$ 2.817,00	R\$ 9,39	R\$ -
19	JOELHO 90° PVC 40MM	UND	300	R\$ 5,88	R\$ 1.764,00	R\$ 5,88	R\$ -
20	JOELHO 90° PVC 75MM	UND	300	R\$ 26,74	R\$ 8.022,00	R\$ 26,74	R\$ -
21	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATÃO LR 25X3/4"	UND	300	R\$ 9,14	R\$ 2.742,00	R\$ 9,14	R\$ -
22	JOELHO DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 90° LR 25X1/2"	UND	300	R\$ 6,38	R\$ 1.914,00	R\$ 6,38	R\$ -
23	JOELHO USO REDE HIDRÁULICA, 45 GRAUS, DN 20 MM, PVC, EXTREMIDADE LISA, PARA AGUA.	UNI	300	R\$ 1,26	R\$ 378,00	R\$ -	R\$ 1,26
24	JOELHO USO REDE HIDRAULICA, 90 GRAUS, EM PVC, 50 MM, EXTREMIDADES LISAS, PARA AGUA.	UNI	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00	R\$ 6,00	R\$ -
25	JOELHO USO REDE HIDRAULICA, 90 GRAUS, EM PVC, DN 100 MM, EXTREMIDADE ENCAIXE PARA SOLDA, PARA ESGOTO.	UNI	300	R\$ 6,91	R\$ 2.073,00	R\$ 6,91	R\$ -
26	JOELHO USO REDE HIDRAULICA, 90 GRAUS, LR, 20 MM X 1/2 POLEGADA, EM PVC, SOLDAVEL, PARA AGUA.	UNI	300	R\$ 2,26	R\$ 678,00	R\$ -	R\$ 2,26
27	JOELHO, USO EM REDE, 45 GRAUS EM PVC PARA ESGOTO, CURTA 100MM.	UND	300	R\$ 9,01	R\$ 2.703,00	R\$ 9,01	R\$ -

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
 Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

28	JOELHO, USO REDE HIDRAULICA 90 GRAUS, 40MM, EXTREMIDADES LISAS, PARA ESGOTO.	UNI	300	R\$ 3,77	R\$ 1.131,00	R\$ 3,77	R\$ -
29	JOELHO, USO REDE HIDRAULICA, 90 GRAUS, 100 MM, EXTREMIDADES LISAS, PARA ESGOTO.	UND	300	R\$ 8,54	R\$ 2.562,00	R\$ 8,54	R\$ -
30	JOELHO, USO REDE HIDRAULICA, 90 GRAUS, EM PVC, 25MM, EXTREMIDADES LISAS, PARA ÁGUA.	UND	300	R\$ 1,59	R\$ 477,00	R\$ 1,59	R\$ -
31	JUNÇÃO SIMPLES PVC 100X100MM	UND	300	R\$ 34,02	R\$ 10.206,00	R\$ -	R\$ 34,02
32	LAVANDERIA DE MÁRMORE ARTIFICIAL - MEDINDO 1.20 COM 02 CUBAS	UND	100	R\$ 175,03	R\$ 17.503,00	R\$ 175,03	R\$ -
33	LAVATÓRIO, EM LOUÇA BRANCA, FORMATO SEMICIRCULAR, PARA 01 TORNEIRA SEM COLUNA, 520 MM DE LARGURA X 420 MM DE PROFUNDIDADE	UND	200	R\$ 139,19	R\$ 27.838,00	R\$ 139,19	R\$ -
34	LAVATÓRIO, EM LOUÇA BRANCA, PARA 01 TORNEIRA, COM COLUNA, DIMENSÕES: 36 X 46 C, COLUNA DE 65 X 15 CM.	UND	100	R\$ 197,66	R\$ 19.766,00	R\$ 197,66	R\$ -
35	LUVA CANO LONGO DE COURO	UNI	600	R\$ 20,59	R\$ 12.354,00	R\$ 20,59	R\$ -
36	LUVA DE CANO LONGO DE LÁTEX	UNI	600	R\$ 11,75	R\$ 7.050,00	R\$ 11,75	R\$ -
37	PIA DE COZINHA INOX C/ 02 CUBA 1,50X0,60M C/ ENCHIMENTO	UND	120	R\$ 89,99	R\$ 10.798,80	R\$ -	R\$ 89,99
38	PIA DE FIBRA STD 100X55CM GELO	UND	120	R\$ 161,74	R\$ 19.408,80	R\$ -	R\$ 161,74
39	PIA DE FIBRA STD 120X50CM GELO	UND	120	R\$ 166,17	R\$ 19.940,40	R\$ -	R\$ 166,17
40	RALO P/PIA INOX GDE P/VALVULA AMERICANA	UND	100	R\$ 17,46	R\$ 1.746,00	R\$ 17,46	R\$ -
41	RALO SIFONADO PVC REDONDO CÔNICO, 100X40MM C/ GRELHA REDONDA	UND	100	R\$ 19,21	R\$ 1.921,00	R\$ 19,21	R\$ -
42	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC 100X50MM	UND	100	R\$ 9,28	R\$ 928,00	R\$ 9,28	R\$ -
43	REGISTRO DE GAVETA C/ ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA DE 1/2" NORMAS TÉCNICAS: NBR 15705:2009	UND	100	R\$ 82,97	R\$ 8.297,00	R\$ 82,97	R\$ -
44	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO DE 1/2" NORMAS TÉCNICAS: NBR 15705:2009	UND	200	R\$ 75,05	R\$ 15.010,00	R\$ 75,05	R\$ -
45	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO EM LATÃO FORJADO 3/4" NORMAS TÉCNICAS: NBR 15704-1:2011	UND	200	R\$ 47,08	R\$ 9.416,00	R\$ 47,08	R\$ -

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
 Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

46	REGISTRO, DE ESFERA, EM PVC, SOLDÁVEL, 20 MM, COM EMBOLO DE VEDAÇÃO ESFERICO, PARA USO EM REDE HIDRAULICA.	UND	100	R\$ 17,25	R\$ 1.725,00	R\$ 17,25	R\$ -
47	REGISTRO, DE ESFERA, EM PVC, SOLDÁVEL, 25 MM, COM EMBOLO DE VEDAÇÃO ESFERICO, PARA USO EM REDE HIDRAULICA.	UND	100	R\$ 19,26	R\$ 1.926,00	R\$ 19,26	R\$ -
48	REGISTRO, DE ESFERA, EM PVC, SOLDÁVEL, 50 MM, COM EMBOLO DE VEDACAOESFERICO, PARA USO EM REDE HIDRAULICA.	UND	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00	R\$ 22,00	R\$ -
49	SIFÃO PLÁSTICO EXTENSÍVEL P/ LAVATÓRIO 1X 1.1/2" NORMAS TÉCNICAS: NBR 14162:2011,	UND	100	R\$ 22,77	R\$ 2.277,00	R\$ 22,77	R\$ -
50	SIFAO, SANFONADO, PARA PIA E LAVATORIO, EM PVC, BITOLA DE 1 1/4 POLEGADA X 40MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, EM CONFORMIDADE COM NBR VIGENTES	UND	300	R\$ 9,66	R\$ 2.898,00	R\$ 9,66	R\$ -
51	TANQUE DUPLO EM MÁRMORE SINTÉTICO C/ CUBA LISA E ESFREGADOR DIM. 110MMX 60MM	UND	100	R\$ 174,13	R\$ 17.413,00	R\$ 174,13	R\$ -
52	TANQUE SIMPLES EM MÁRMORE SINTÉTICO FIXAÇÃO EM PAREDE CAP. 22L DIM. *60*X*46*CM	UND	100	R\$ 115,65	R\$ 11.565,00	R\$ 115,65	R\$ -
53	TÊ DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 90° DE 50X25MM	UND	200	R\$ 10,57	R\$ 2.114,00	R\$ 10,57	R\$ -
54	TÊ DE REDUÇÃO PVC DE 50X40MM	UND	200	R\$ 8,64	R\$ 1.728,00	R\$ 8,64	R\$ -
55	TÊ PVC DE INSPEÇÃO 100X75MM	UND	200	R\$ 18,29	R\$ 3.658,00	R\$ 18,29	R\$ -
56	TÊ PVC SOLDÁVEL 90° L 25MM	UND	200	R\$ 8,17	R\$ 1.634,00	R\$ 8,17	R\$ -
57	TÊ PVC SOLDÁVEL 90° L 50MM	UND	200	R\$ 19,47	R\$ 3.894,00	R\$ 19,47	R\$ -
58	TÊ PVC SOLDÁVEL 90° L 60MM	UND	200	R\$ 37,93	R\$ 7.586,00	R\$ 37,93	R\$ -
59	TÊ PVC SOLDÁVEL LR BOLSA CENTRAL 25X1/2"	UND	200	R\$ 6,48	R\$ 1.296,00	R\$ 6,48	R\$ -
60	TE, EM PVC, USO REDE HIDRAULICA, 40 MM, EXTREMIDADES LISAS, PARA ESGOTO.	UND	200	R\$ 6,55	R\$ 1.310,00	R\$ 6,55	R\$ -
61	TE, USO REDE HIDRAULICA, EM PVC, 20 MM, SOLDÁVEL, DE ACORDO COM A NBR VIGENTES	UND	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00	R\$ -	R\$ 1,00
62	TE, USO REDE HIDRAULICA, EM PVC, 25 MM, SOLDÁVEL, DE ACORDO COM A NBR VIGENTES	UND	200	R\$ 1,32	R\$ 264,00	R\$ 1,32	R\$ -
63	TORNEIRA DE METAL CROMADO DE MESA 1/2" OU 3/4"P/ LAVATÓRIO BICA ALTA MODELOS - DECA (C35 E C43), DOCOL	UNI	200	R\$ 101,99	R\$ 20.398,00	R\$ 101,99	R\$ -

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
 Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	(PERTUTTI E TRIO), FABRIMAR (GYRO E LYON), LORENZETTI -(C28, C29, C31, C46 E C47) (OU EQUIVALENTE) NBR 10281:2003, NBR 5626:1998.						
64	TORNEIRA DE METAL CROMADO DE MESA P/ PIA COZINHA, BICO MÓVEL C/ AREJADOR 3/4" (DECA, FABRIMAR, ICO OU EQUIVALENTE)	UND	60	R\$ 104,84	R\$ 6.290,40	R\$ 104,84	R\$ -
65	TORNEIRA DE METAL CROMADO CURTA P/ TANQUE 1/2 OU 3/4" PADRÃO POPULAR	UND	200	R\$ 43,79	R\$ 8.758,00	R\$ 43,79	R\$ -
66	TORNEIRA DE METAL CROMADO DE MESA P/ PIA COZINHA ,BICO MÓVEL C/ AREJADOR 1/2" (DECA, FABRIMAR ICO (OU EQUIVALENTE)	UND	100	R\$ 124,82	R\$ 12.482,00	R\$ 124,82	R\$ -
67	TORNEIRA DE METAL CROMADO, LONGA DE PAREDE P/ PIA DE COZINHA 1/2" OU 3/4" PADRÃO POPULAR	UNI	100	R\$ 74,90	R\$ 7.490,00	R\$ 74,90	R\$ -
68	TORNEIRA PLÁSTICA LONGA REFORÇADA DE PAREDE P/ COZINHA PADRÃO POPULAR	UND	100	R\$ 8,43	R\$ 843,00	R\$ 8,43	R\$ -
69	TORNEIRA, DE 1/2 POLEGADA, CURTA, EM METAL CROMADO, PARA LAVATORIO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	100	R\$ 65,77	R\$ 6.577,00	R\$ 65,77	R\$ -
70	TORNEIRA, DE 1/2 POLEGADAS, PLASTICA, PARA JARDIM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	100	R\$ 5,02	R\$ 502,00	R\$ 5,02	R\$ -
71	TUBO AZUL SOLDÁVEL, BARRA COM 6M, 75MM PB PN40	UNI	200	R\$ 122,17	R\$ 24.434,00	R\$ 122,17	R\$ -
72	TUBO AZUL SOLDÁVEL, BARRA COM 6M, 75MM PB PN80	UND	200	R\$ 140,63	R\$ 28.126,00	R\$ 140,63	R\$ -
73	TUBO DE ESGOTO, EM PVC, BITOLA DE 100 MM. BARRA COM 6 METROS	UND	200	R\$ 150,83	R\$ 30.166,00	R\$ 150,83	R\$ -
74	TUBO DE ESGOTO, EM PVC, BITOLA DE 150 MM. BARRA COM 6 METROS	UND	200	R\$ 383,30	R\$ 76.660,00	R\$ 383,30	R\$ -
75	TUBO DE ESGOTO, EM PVC, BITOLA DE 200MM. BARRA COM 6 METROS	UNI	200	R\$ 465,18	R\$ 93.036,00	R\$ 465,18	R\$ -
76	TUBO DE ESGOTO, EM PVC, BITOLA DE 40 MM. BARRA COM 6 METROS	UND	200	R\$ 60,37	R\$ 12.074,00	R\$ 60,37	R\$ -

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
 Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

77	TUBO DE ESGOTO, EM PVC, BITOLA DE 50 MM. BARRA COM 6 METROS	UND	200	R\$ 78,39	R\$ 15.678,00	R\$ 78,39	R\$ -
78	TUBO DE ESGOTO, EM PVC, BITOLA DE 75 MM. BARRA COM 6 METROS	UND	200	R\$ 74,01	R\$ 14.802,00	R\$ 74,01	R\$ -
79	TUBO PARA DRENO 160MM SD SN5 50M	UNI	100	R\$ 17,26	R\$ 1.726,00	R\$ -	R\$ 17,26
80	TUBO PARA DRENO 100MM SD SN5 50M	UNI	100	R\$ 7,44	R\$ 744,00	R\$ -	R\$ 7,44
81	TUBO PARA DRENO 65MM SD SN5 50M	UNI	100	R\$ 4,36	R\$ 436,00	R\$ -	R\$ 4,36
82	TUBO SOLDÁVEL, EM PVC, PARA ÁGUA FRIA, BITOLA DE 20 MM. BARRA COM 6 METROS	UND	200	R\$ 24,10	R\$ 4.820,00	R\$ 24,10	R\$ -
83	TUBO SOLDÁVEL, EM PVC, PARA ÁGUA FRIA, BITOLA DE 25 MM. BARRA COM 6 METROS	UND	200	R\$ 26,37	R\$ 5.274,00	R\$ 26,37	R\$ -
84	TUBO SOLDÁVEL, EM PVC, PARA ÁGUA FRIA, BITOLA DE 40 MM. BARRA COM 6 METROS	UND	200	R\$ 90,23	R\$ 18.046,00	R\$ 90,23	R\$ -
85	TUBO SOLDÁVEL, EM PVC, PARA ÁGUA FRIA, BITOLA DE 50 MM. BARRA COM 6 METROS	UND	200	R\$ 102,59	R\$ 20.518,00	R\$ 102,59	R\$ -
86	VALVULA, PARA PIA INOX AMERICANA.	UND	300	R\$ 32,14	R\$ 9.642,00	R\$ 32,14	R\$ -
87	VEDANTE, EM PLASTICO, 1/2 POLEGADA, PARA TORNEIRA	UNI	300	R\$ 0,49	R\$ 147,00	R\$ 0,49	R\$ -
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 2.940.051,40		

3.3. Identificação do responsável pela Pesquisa de Preços: Está Pesquisa de Preços foi realizada pela agente **Ana Carolina Silva Nascimento, CPF sob o nº 007.561.835-45**, cargo Assistente Administrativo, sob matrícula, nº 11818.

4. DOS PRAZOS

4.1. O prazo da Ata terá vigência de 12 (doze) meses, após a contratação realizar contratação de 50% do total da Ata, podendo ser prorrogado por igual período, por se tratar de fornecimento de natureza continuada.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
 Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

5. DO PAGAMENTO

5.1. A Prefeitura Municipal de Itambé - BA efetuará o pagamento, mediante ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, no prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, conforme dispõe o artigo 73, II, alínea b, da Lei nº. 8.666/93.

5.2. O pagamento ficará condicionado a apresentação da documentação relativa à regularidade fiscal e Trabalhista, abaixo elencada:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;
- e) Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.3. O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo as ordens de fornecimentos.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. As características e quantidades deverão obedecer às especificações previstas na **Planilha do Item 3.2** deste Termo de Referência.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

6.2. Os itens constantes da PLANILHA deverão estritamente ser fornecidos na sede do município de Itambé-BA, a entrega de segunda-feira as sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00, deverá ser entregue no almoxarifado central, localizado atualmente na Rua Nalmar Alcântara S/N, Bairro Felipy Achy, caso o endereço sofra alteração o fornecedor será informado.

7. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A Fiscalização e a Gestão do contrato proveniente deste Termo de Referência será o senhor: **Reginaldo Araújo Spínola**, portador do Registro Geral RG sob o nº 5.192.542-79, inscrito no CPF sob o nº 604.877.125-87, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração.

7.2. É de responsabilidade do Gestor do Contrato estabelecer que para consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá:

7.3. Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido instrumento;

7.4. Observar e fazer cumprir os prazos de sua vigência;

7.5. Verificar se os prazos foram atendidos, e se as demais especificações estão de acordo com o Contrato;

7.6. Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamento quando for o caso;

7.7. Atestar a execução total ou parcial do objeto contratado, encaminhando as notas fiscais ao setor competente;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Receber o material.

8.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto, conforme tabela do item 3.2.

8.3. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

8.4. Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas no item 3.2., bem como recusar os serviços e/ou materiais que estiverem em desacordo.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

8.5. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer, durante a vigência do contrato, o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente.

9.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante referente à forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.

9.3. No ato da entrega, a Contratada, de posse da Nota de Empenho, deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos, a qual será atestada por servidor designado pela Contratante;

9.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do material, nas condições pactuadas.

10. SANÇÕES

10.1. A aplicação de sanções obedecerá às disposições no Art. 87 da Lei 8666/93 consta o seguinte: “Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.”

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A AUTORIDADE COMPETENTE no interesse da Administração poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Itambé-BA, 22 de março de 2023

EDMILSON NERY SILVA
Secretário de Administração
Itambé - BA

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ – BA**, por meio de seu Pregoeiro Oficial, o senhor Paulo dos Santos Carvalho, torna público que realizará no dia **13/04/2023, às 08h00min**, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2023**, que tem como objeto: ***Registro de Preços que objetiva a aquisição de materiais, equipamentos e kits de saúde bucal, para ressuprimento de estoque e abastecimento da rede municipal de saúde e manutenção do Programa Saúde Bucal, por um período de 12 (doze) meses, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itambé - BA.*** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.licitanet.com.br, <http://itambe.ba.gov.br/>, no diário Oficial do Município http://itambe.ba.gov.br/diario_oficial, no E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com e na sede da Prefeitura Municipal.

Paulo dos Santos Carvalho
Pregoeiro Oficial



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/1AB1-EBFC-700B-E473-8F93> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1AB1-EBFC-700B-E473-8F93



Hash do Documento

a100fe5203df696eee709323ded4dd76e334edc2e3a33d1b24653a54e6fb228b

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/03/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 27/03/2023 15:52 UTC-03:00